



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.916, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de acordo com o inciso I do parágrafo 1º, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações, Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme segue:

21. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

21.003. FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV 1

21.003.09.272.0027.2.029 - Benefícios Previdenciários

3.1.90.01 – APOSENTADORIAS E REFORMAS	04.601	1.500.000,00
3.1.90.03 – PENSÕES	04.601	500.000,00

21.005. FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV 3

21.005.09.272.0027.2.029 - Benefícios Previdenciários

3.1.90.03 – PENSÕES	04.602	500.000,00
TOTAL		2.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

21.003. FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV 1

21.003.09.272.0027.2.029 - Benefícios Previdenciários

3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	04.601	1.000.000,00
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	04.601	1.000.000,00

21.005. FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV 3

21.005.09.272.0027.2.029 - Benefícios Previdenciários

3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	04.602	500.000,00
TOTAL		2.500.000,00



**Procuradoria
Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de novembro de 2025.

GERSON PESSOA
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente do IPMO



DECRETO N° 14.917, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outra providencias.”

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.665.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais) de acordo com o inciso I do parágrafo 1º, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações, Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme segue:

21. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

21.001. UNIDADE GESTORA DO FUNDO

21.001.09.272.0001.0.004-Revisão dos Benefícios Previdenciários	04690	2.100.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04690	2.100.000,00
21.001.09.272.0001.2.001-Remuneração, Benefícios e Encargos	04690	200.000,00
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04690	50.000,00
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04690	300.000,00
3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIA	04690	15.000,00
21.001.09.272.0001.2.002-Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	04690	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	04690	
		TOTAL
		2.665.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

21. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

21.001. UNIDADE GESTORA DO FUNDO

21.001.09.272.0001.1.002-Reforma e Ampliação de Unidades	04690	1.000.000,00
4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	04690	100.000,00
21.001.09.272.0001.2.002-Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	04690	1.200.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04690	15.000,00
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	04690	
3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL	04690	
21.001.09.272.0053.0.003-Precatórios e Sentenças Judiciais	04690	
3.1.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	04690	175.000,00
3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	04690	175.000,00
		TOTAL
		2.665.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de novembro de 2025.

GERSON PESSOA
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente do IPMO

DECRETO N.º 14.918, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 884.500,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e alínea "b" do inc. V do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação					
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR				
01.08.006.12.306.0014.2.019	Alimentação Escolar				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	184.500,00	440
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
01.08.008.12.361.0014.2.167	Transporte Extraclasses				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	700.000,00	648
TOTAL				884.500,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.007	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA				
01.08.007.12.361.0014.1.005	Conectividade e Tecnologia na Educação				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PES	01.200.0000		700.000,00	555
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR				
01.08.006.12.365.0014.1.047	Parcerias para Criação de Vagas				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000		184.500,00	501
TOTAL				884.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

José Toste Borges
Secretário de Educação

DECRETO N.º 14.919, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI				
01.31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG				
01.31.001.13.392.0055.2.047	Difusão da Cultura Afro-Brasileira e Indígena				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	14.000,00	4151
			TOTAL	14.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI				
01.31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG				
01.31.001.13.392.0055.2.047	Difusão da Cultura Afro-Brasileira e Indígena				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	14.000,00	4148
			TOTAL	14.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Paulo José Santos Magalhães
Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial

DECRETO N.º 14.920, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 17.382.583,38 (dezessete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. I e alínea "a" do inc. V do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

01.09	SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.310.0000	17.382.583,38			717
		TOTAL	17.382.583,38			

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.09	SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.007	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO					
01.09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar	01.310.0000	5.160.791,26			896
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO					
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE					
01.09.009.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos	01.310.0000	1.573.274,62			1271
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
01.09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Emergência	01.310.0000	3.015.208,74			1420
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO					
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE					
01.09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
01.09.010.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos	01.310.0000	7.633.308,76			1470
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		TOTAL	17.382.583,38			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.435, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no calendário oficial do Município de Osasco, a Campanha “Todos contra a FIV e FELV” de conscientização sobre a Imunodeficiência Viral Felina – FIV e a Leucemia Viral Felina – FELV.

Projeto de Lei nº 148/2025 de autoria do
Vereador Alexandre Capriotti.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Osasco a Campanha “Todos contra a FIV e FELV” de conscientização sobre a Imunodeficiência Viral Felina – FIV e Leucemia Viral Felina – FELV, a ser realizada no mês de agosto, com o objetivo de promover a divulgação de informações sobre essas doenças, os riscos associados e as medidas de prevenção e tratamentos.

Art. 2º São diretrizes da Campanha:

I – divulgação das formas de transmissão da FIV e da FELV;

II – publicidade dos sintomas mais comuns das doenças;

III – incentivo à adoção de medidas de prevenção, como a vacinação e a castração, que inibe o comportamento agressivo dos gatos e os deixa mais caseiros;

IV – estímulo ao acompanhamento constante da saúde dos gatos por veterinário, a fim de possibilitar a rápida identificação de doenças.



**Procuradoria
Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 3º As ações da Campanha “Todos contra a FIV e FELV” poderão ser desenvolvidas por entidades da sociedade civil, instituições de ensino, clínicas veterinárias, protetores independentes e demais parceiros interessados, e poderão incluir:

I – realização de palestras, seminários e *workshops* para profissionais da área veterinária, estudantes, tutores de animais e demais interessados, visando disseminar conhecimentos sobre a doença, seu diagnóstico e tratamento adequado; e

II – distribuição de materiais informativos em locais estratégicos, como clínicas veterinárias, *pet shops*, parques, praças e abrigos de animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de novembro de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Katia Gonçalves de Lima, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES E CONVIDA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, TRABALHADORES E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para participarem da Reunião Ordinária, em sessão pública, a realizar-se no próximo dia **25 de novembro de 2025, (terça-feira) às 09h (nove horas)** no formato online através da ferramenta GOOGLE MEET (Link com disponibilização prévia à reunião).

ITENS DA PAUTA:

1. Abertura pela Presidência.
2. Verificação de quórum de presenças e justificativas de ausências.
3. Recomposição da Mesa Diretora e Comissões.
4. Deliberar sobre aprovação de Ata da Reunião anterior.
5. Deliberar sobre o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI-Resolução Federal CNAS/MDS nº 204 de 15 de agosto de 2025.
6. Comissão de Gestão Orçamentária e do FMAS.
7. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das OSCs – Deliberar sobre Inscrições.
8. Informes Gerais.
9. Encerramento.

Osasco, 17 de novembro de 2025.

Katia Gonçalves de Lima
Presidente

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 01.378/2025****INTERESSADO:** Secretaria Executiva de Compras e Licitações**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 90.074/2025 – Registro de Preços para Aquisição de Acessórios para Pintura.**AP Nº 183/2025****DESPACHO** ‘

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 821/822, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90.074/2025 para aquisição de acessórios para pintura, às empresas abaixo:

A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.986.201/0001-60:

Lote 01 – pelo valor total de R\$ 20.001,33 (vinte mil, um real e trinta e três centavos)

Lote 03 – pelo valor total de R\$ 50.348,62 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 18.641.075/0001-17:

Lote 02 – pelo valor total de R\$ 201.470,09 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos);

L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – CNPJ nº 32.974.719/0001-10:

Lote 04 – pelo valor total de R\$ 155.713,18 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e treze reais e dezoito centavos);

Lote 05 – pelo valor total de R\$ 231.135,20 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).

IX – CADASTRO RESERVA : Em observância ao item 10 do Edital, concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não houve interessados em participar do cadastro reserva.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 17 de novembro de 2025.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****19.11.2025**

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 4397 / 2025 EXONERAR, SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INGRID NUNES SOUZA, matrícula nº 200.720, OFICIAL ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, lotada na Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 14 § 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202502022048 de 14/08/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N° 4398/25 - EXONERAR, A PEDIDO, GABRIEL RAPASSI, 188.617 do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4399/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MIGUEL MARQUES DE OLIVEIRA, 190.929 do cargo de provimento efetivo de **PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4400/25 - EXONERAR, A PEDIDO, THIAGO BORGES DE OLIVEIRA, 195.623 do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS** - da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4401/25 - EXONERAR, A PEDIDO, THIAGO BORGES DE OLIVEIRA, 195.623 do cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA SETORIAL** - da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4402 /25 - EXONERAR, THIAGO DIAS PAIÃO, 46.049.630-X da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO CEMITERIO PARQUE GIRASSOIS** - da SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA N° 4403/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE ARAUJO CRUZ VIEIRA** do cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVICOS E ZELADORIA URBANA** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS** na data de 19/11/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS** da **SECRETARIA DE FINANÇAS** com efeitos a partir de 20/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4404/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DAYENI PEDROSO DE SOUZA** da função de confiança de **SUPERVISOR DE APOIO ASSISTENCIAL DO BANCO DE ALIMENTOS** da **SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR** na data de 19/11/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de confiança de **SUPERVISOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DO BANCO DE ALIMENTOS** da **SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR** com efeitos a partir de 20/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4405/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VANDERLEI AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR** da função de confiança de **SUPERVISOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DO BANCO DE ALIMENTOS** da **SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR** na data de 19/11/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de confiança de **SUPERVISOR DE APOIO ASSISTENCIAL DO BANCO DE ALIMENTOS** da **SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR** com efeitos a partir de 20/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 4406/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NELSON VIEIRA MATTOS, RG. 14.449.266**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO**, da (do) **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4407/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCELO RAMOS DOS SANTOS, RG. 28.080.102-8**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, da (do) **SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4408/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALDOMIRO MATHIAS, RG. 12.898.697-9**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, da (do) **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIENCIA**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4409/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE MIRANDA SANTOS, RG. 38.289.243-4**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVICOS E ZELADORIA URBANA**, da (do) SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 20 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4410/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BRUNO PITTELLA OLIVEIRA, RG. 21.433.862-6**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS**, da (do) SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4411/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VICTOR MITSUYOSHI WATANABE, RG. 32.928.712-6**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CONVENIOS, CONTRATOS E ORÇAMENTO**, da (do) SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 4412 / 2025 - TORNA NULA a portaria 4353/2025, publicada em 05 de novembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4413 / 2025 - TORNA NULA a portaria 4356/2025, publicada em 05 de novembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4414 / 2025 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2025, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

LEONARDO SANTANA SILVA	SEM PREJUIZO	Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral
------------------------	--------------	--

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4415 / 2025 - Considerando que o servidor kaio Cesar da Rocha Ribeiro, membro titular da Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, passou a integrar o quadro da Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana. **RESOLVE:** Atualizar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis passa a compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionado para integrar a **CEPAI** – Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída através da portaria n° 702/2010.

Secretaria de Administração:

Presidente: Claudete de Carvalho Silva – matricula nº 199.197

Membro: Celso Luis de Carvalho Migliorini – matricula nº 204.224

Membro: Cleiton Gomes de Souza – matricula nº 196.027

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 4416 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **CINTIA CORREIA SOUSA HILÁRIO**, matrícula – 131.573, para participar do evento “ **MACHA DAS MULHERES NEGRAS POR REPARAÇÃO E BEM VIVER** ”, na cidade de Brasília – DF, no dia 25/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 4417 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **ERICA LIMA DA SILVA**, matrícula – 181.847, para participar do “ **14º CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)** ”, na cidade de Brasília – DF , no período de 28/11/2025 a 04/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 4389/25, publicada em 14 de novembro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR, A PEDIDO, JANAINA APARECIDA PARREIRA, 195.498** do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

EXTRATOS:

Processo Administrativo nº 00.208/2025; Termo de Colaboração nº 016/2025; Prefeitura: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **INSTITUTO CECÍLIA MEIRELES;** Assunto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA 14 (QUATORZE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 (ZERO) A 18 (DEZOITO) ANOS – COM A EXECUÇÃO NO SAICA UNIDADE 04, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante às fls. 06/82; Valor de R\$ 5.501.025,60 (cinco milhões, quinhentos e um mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos); e Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.

Processo Administrativo nº 00.209/2025; Termo Aditamento nº 072/2025 (CGM) ao Termo de Colaboração nº 003/2025; Prefeitura: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **INSTITUTO CECÍLIA MEIRELES;** Assunto: Fica aditado o Termo de Colaboração nº 003/2025, com o objetivo de acrescer o valor de R\$ 261.022,00 (duzentos e sessenta e um mil, e vinte e dois reais), destinado à adequação física do imóvel e a reestruturação da lógica de vagas de acolhimentos emergenciais, em conformidade com a manifestação da Secretaria de Assistência Social à fl. 226/228 e 253, manifestação da Controladoria Geral do Município às fls. 263/264, Parecer Jurídico à fl. 268 e Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 273; Valor de R\$ 261.022,00 (duzentos e sessenta e um mil e vinte e dois reais).

Processo Administrativo nº 00.943/2025; Termo de Fomento nº 026/2025; Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM BONANÇA II;** Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA OSC, PARA O OFERECIMENTO DE MAIS SEGURANÇA E CONFORTO AOS ATENDIDOS, ASSIM COMO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS SEUS PROFISSIONAIS MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL DO VEREADOR EMERSON OSASCO, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante às fls. 12/39 e complementos; valor de R\$ 514.412,22 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos); e vigência: 11 (onze) meses.

Processo Administrativo nº 01.401/2025; Contrato nº 076/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **UNIDADE DE NEFROLOGIA DE OSASCO LTDA. – UNASCO;** Assunto: Constitui-se objeto do presente instrumento o COFINANCIAMENTO/COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA TABELA SUS PARA OS SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE PRESTADOS PELA “UNIDADE DE NEFROLOGIA DE OSASCO LTDA. – UNASCO”, ÚNICA CLÍNICA CONVENIADA AO SUS NO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM NEFROLOGIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNÍCIPES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA E/OU AGUDA, conforme exigências e especificações contidas no Termo de Referência às fls. 120/143 e valores praticados pela CONTRATADA às fls. 71 e 176; valor de R\$ 4.416.547,20 (quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); e vigência: 1 (um) ano.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA Nº 069/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso de suas atribuições, e nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502030931** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 28.808**, por praticar assédio moral contra funcionária, violando o artigo 3º, incisos II, III, XI, XII, XVI; artigo 4º, inciso III, todos da Lei Complementar nº 138/2005 e artigo 1º da Lei nº 3959/2005, devendo ser **CITADO(A) e INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são imputadas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 17 de novembro de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA Nº 070/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502030960** em face do(a) servidor(a) de Matrícula nº 202.913, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos IX, XV, artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se no artigo 15, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 17 de novembro de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.995 /2025****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação de Serviços Especializados em Gestão do Consumo de Energia Elétrica das Unidades Públicas Designadas pela Administração Pública, incluindo Assessoria e Suporte Técnico para Viabilizar a Migração dessas Unidades para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como a Elaboração de Estratégias de Eficiência Energética a Acompanhamento da Performance Energética Contratada.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, § 3º da Lei 13.303/2016 e Art. 99 e demais do Decreto Municipal nº 13.877/2023, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a Contratação Direta da Agencia de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco SA - INOVA OZ, inscrita no CNPJ sob o nº 52.724.313/000-96, pelo valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1782/2025****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL****DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a locação do imóvel, sítio a Rua Itabuna, nº 93 – Centro – Osasco/SP, onde está instalada a Delegacia de Defesa da Mulher – DDM, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R\$ 14.012,46 (quatorze mil, doze reais e quarenta e seis centavos), a contar do dia 10 (dez) de setembro do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.

Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2236/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DESPACHO

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a Avenida Santo Antônio, nº 1.739 – Bela Vista – Osasco/SP, onde está instalado o Departamento de Transferência de Renda, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), a contar do dia 10 (dez) de novembro do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2240/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DESPACHO

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a Avenida Sarah Veloso, nº 106 – Jardim Veloso – Osasco/SP, onde está instalado o Portal do Trabalhador – Zona Sul, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a contar do dia 01 (um) de dezembro do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025****EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2911, de 10/10/2025 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total (com laudo).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 1º LISTA ESPECIAL PCD - DIA 02/12/2025 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
1º PCD	ANANDA ELISA PEREIRA DA SILVA	490*****21

CLASSIFICAÇÃO: 1º ao 10º LISTA GERAL - DIA 02/12/2025 – às 09h00

CLASS	NOME	CPF
1	GIOVANNI NAGAYAMA DE MORAIS	400*****22
2	LUCAS MARTINS STIGLIANO	393*****79
3	JAINE BRITO RODRIGUES	497*****01
4	TAIS VERAS DE MENEZES	054*****40
5	LUDMILA DA SILVA AZEVEDO	156*****05
6	DIANA COSTA SILVA	605*****80
7	SATIELLE DA SILVA ESTEVES	124*****18
8	ISABELLE LOURENCO FEDEL	449*****98
9	BEATRIZ CRISTINA MATTOSO CORDEIRO	112*****40
10	AGATA GUERRA FRAGA SOUZA	399*****97

CLASSIFICAÇÃO: 11º ao 16º LISTA GERAL - DIA 02/12/2025 – às 10h00

CLASS	NOME	CPF
11	LILIANE TIEMY YANAGUIZAWA PACCA	352*****31
12	JESSICA DIODINO SALINAS	122*****61
13	KARINA SUMI FUJITO	422*****03
14	BEATRIZ FERREIRA MARIANO	500*****54
15	ALANA APARECIDA SILVA DAS NEVES	491*****30
16	CAMILLA DO NASCIMENTO ARAUJO	061*****71

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidos>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação/entrega;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade

descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Ensino Superior Completo em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP.
--

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da

nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro 2025

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO
INTERVENCIONISTA - SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2911, de 10/10/2025 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total (com laudo).
- h) Ultrassonografia dos ombros (com laudo).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 03º LISTA GERAL - DIA 03/12/2025 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
1	ANA PAULA DA SILVA ISIDIO	322*****70
2	ISABELLE BLOOMFIELD DE SOUSA	167*****82
3	LARISSA CHRISTINA MARCONDES DE CASTRO	287*****66

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação/entrega;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto

de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - SAMU
Ensino superior completo em Enfermagem; Registro ativo no COREN/SP; e Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou Especialização em Urgência e Emergência ou APH e/ou Experiência comprovada em Serviço de Atendimento PréHospitalar Móvel e/ou SAMU (mínima de 6 meses).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro 2025

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO
PLANTONISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 01º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
1	MATHEUS GERHARD ROSENFELD	392*****08

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO PLANTONISTA

Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRMSP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
PLANTONISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 01º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
1	NAAS ADONAIS CARVALHO DE ASSIS	738*****00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA
Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRMSP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

**EDITAL DE 01^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
PLANTONISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBsAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
1	WESDREY DANTAS FERNANDES	137*****43
2	FERNANDA GONCALVES DE OLIVEIRA TENOR	364*****95

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PLANTONISTA

Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRMSP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO NEUROLOGISTA PLANTONISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
1	RAFAEL GEMAKE LIMA	102*****12
2	PATRICIA DE FIGUEIREDO VIANA	168*****48

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO NEUROLOGISTA PLANTONISTA
Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRMSP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

**EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO OFTALMOLOGISTA
PLANTONISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
1	GUILHERME KAMANO	388*****30
2	VIVIANE KELY COSTA GUEDES	825*****05

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO OFTALMOLOGISTA PLANTONISTA

Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRMSP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE 1^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE RÁDIO OPERADOR - SAMU

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2911, de 10/10/2025 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Audiometria;
- c) RX coluna total (com laudo);
- d) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 1º e 2º LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
1	RODRIGO CESAR DA SILVA	214*****00
2	VINICIUS MELO ALBUQUERQUE	523*****33

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c)CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação/entrega;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m)Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30

(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

RÁDIO OPERADOR - SAMU
Ensino Médio Completo

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
INTERVENCIONISTA - SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2911, de 10/10/2025 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total (com laudo).
- h) Ultrassonografia dos ombros (com laudo).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 1º ao 4º LISTA GERAL - DIA 02/12/2025 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
1	LEANDRO SILVAS SOUSA RODRIGUES	477*****63
2	ANA VITORIA SANTANA SILVA	489*****42
3	LARISSA BORGES CARVALHO	438*****00
4	JESSICA KARINA DO NASCIMENTO VARJAO	095*****76

CLASSIFICAÇÃO: 5º e 6º LISTA GERAL - DIA 02/12/2025 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
5	SANDRA REGINA CARDOSO E SILVA FEITOSA	703*****91
6	BRUNO ERICK GIAMPIETRO	323*****80

CLASSIFICAÇÃO: 7º e 8º LISTA GERAL - DIA 02/12/2025 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
7	HALAN NALON	200*****66
8	NELMA MARIA FARIA DE TOLEDO	344*****50

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c)CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação/entrega;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU

Ensino Médio completo e curso Técnico Completo em Enfermagem;
Registro ativo no COREN/SP; e
Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou experiência em atendimento pré hospitalar móvel (APH) (mínima de 6 meses).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE 1^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA -SAMU

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2911, de 10/10/2025 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Audiometria;
- c) RX coluna total (com laudo);
- d) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 1º ao 4º LISTA GERAL - DIA 03/12/2025 - às 8h00

CLASS	NOME	CPF
1	RAYANE OLIVEIRA DE SOUSA	360*****65
2	ANA KAROLINE BASILIO SANTOS	554*****16
3	RENAN CESAR ALVES GUERRA	475*****32

4	GUSTAVO MICHELINÉ	454*****42
---	-------------------	------------

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação/entrega;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA -SAMU
Ensino Médio Completo

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 002/2023**EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
– SÍLVIO JOÃO LUIZ DE LÚCIA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 05º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
5º	JOSEFINA DE JESUS AGOSTINHO	172*****63

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço:
Deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré admissional e entrega de documentos;
- SOMENTE SERÃO ACEITOS:**
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato, ou;
 - Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência);
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ACS - UBS – SÍLVIO JOÃO LUIZ DE LÚCIA
Ensino médio completo e; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA PLANTONISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 02º ao 05º - LISTA GERAL – DIA 01/12/2025 – às 13h00

CLASS	NOME	CPF
2	BRUNO HARTKE GALVAO DOS SANTOS	144*****29
3	ULISSIS DELGADO CRIZOSTOMO	429*****87
4	ALEXANDRE GRAZIADEI DA COSTA	448*****72
5	CARLOS OTTO BERLOWITZ FILHO	817*****93

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidos>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO CARDIOLOGISTA PLANTONISTA
Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRMSP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE 06ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 13º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
13	JONATAS RIBEIRO DA SILVA	326*****90

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30

(trinta)

dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; -
Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO

Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE 07ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 21º - LISTA GERAL – DIA 01/12/2025 – às 08h00

CLASS	NOME	CPF
21	VALDIR ANTONIO GIOVANONI	381*****03

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**EDUCADOR SOCIAL**

Ensino Médio Completo. Não ter condenação penal transitada em julgado, estando ou não relacionado com suas atribuições.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2024

**EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO REGULADOR
INTERVENCIONISTA - SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2827, de 07/04/2025 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total laudado.
- h) Acuidade visual emitido por oftalmologista.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 19º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
19º	JOSE SOLLER LOPES NETO	391*****48

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidos>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação/entrega;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - SAMU

Ensino Superior Completo em Medicina e Registro ativo no CRM/SP, acrescidos de:
Título de Especialista, ou residência médica nas áreas de Anestesia, Cirurgia Geral e Intensivista, ou;
Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses), ou;
Experiência comprovada em serviço Pré-Hospitalar e/ou SAMU, (mínima de 6 meses).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 002/2023

EDITAL DE 09ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ELETRICISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Plaquetograma ou Hemograma com plaquetas;
- c) RX coluna total.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 12º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
12º	ANTONIO MARCOS SINDOU	191*****32

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito

- cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**ELETRICISTA**

Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 09ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM - RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) Exame toxicológico

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 31º e 32º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
31º	CLAUDIO CORDEIRO MAIA	134*****65
32º	JOAO PAULO CANDIDO DE SANTANA	283*****13

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS**

Ensino Fundamental Completo (1º grau). Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D”. Exame Toxicológico.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 03º - LISTA ESPECIAL PCD - DIA 01/12/2025 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
03º PCD	ELIAS DE SOUZA PIMENTEL	874*****00

CLASSIFICAÇÃO: 41º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
41	JULIANA FRACARO DA SILVA	364*****52

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidos>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**ASSISTENTE SOCIAL**

Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO OBSTETRA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 16º - LISTA GERAL DIA 01/12/2025 às 09h00

CLASS	NOME	CPF
16	THACIANE OLIVEIRA MILANI	467*****25

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**ENFERMEIRO OBSTETRA**

Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em obstetrícia – com Registro da especialidade no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -SP). Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro Obstetra.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 28º ao 29º LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
28	GABRIELA ALVES DOMINGUES	475*****07
29	ALINE PAIXÃO PEREIRA	384*****67

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
Bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2024

EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 8º - LISTA PCD - DIA 02/12/2025 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
8º PCD	CLAUDIO HENRIQUE DUARTE OLIVEIRA LIMA	313*****07

CLASSIFICAÇÃO: 111º ao 117º - LISTA GERAL - DIA 02/12/2025 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
111	RENATA BONNA DE SA	325*****05
112	BRIGIDA ISABEL NEVES	123*****67
113	VINICIUS SCHIAVO	399*****33
114	EDUARDO MENDES PILLAR BENCHIMOL	166*****56
115	JOAO PEDRO BARBOSA ROCHA	479*****01
116	BEATRIZ SILVA MIRANDA BARRETO	510*****24
117	JUCEMARA LUIZ DE MATOS	342*****24

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ensino Médio completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 62º e 63º - LISTA GERAL - DIA 01/12/2025 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
62	KATERINE PALHARINI MANFRIN COSTA	468*****70
63	MAYARA OLIVEIRA ROCHA	447*****60

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO
Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

**EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) CONTRA O INDEFERIMENTO
DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E DAS
SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

A Prefeitura Municipal de Osasco DIVULGA, aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2025, o resultado da análise do(s) recurso(s) interposto(s) contra o indeferimento das solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência e das solicitações de condição especial para a realização da prova objetiva, conforme adiante:

**1. RESULTADO DA ANÁLISE DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) CONTRA O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE
INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Inscrição	Recurso	Nome do Candidato	Opção	Resultado / Parecer da Análise
13543580	609023	Rafael Kaoro Sugiura	Zelador de Escola	Recurso indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.5, alínea "c", do Capítulo VI, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.

**2. RESULTADO DA ANÁLISE DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) CONTRA O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

Inscrição	Recurso	Nome do Candidato	Opção	Resultado / Parecer da Análise
13543580	609024	Rafael Kaoro Sugiura	Zelador de Escola	Recurso indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.7.1, do Capítulo VI, do Edital de Abertura de Inscrições: no laudo médico encaminhado não consta solicitação de tempo adicional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DO SECRETÁRIO

(Parecer Técnico - Art. 42 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 referente à justificativa de ausência de realização do Chamamento Público)

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade de *Residência Inclusiva*.

A Política de Assistência Social, instituída pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, estabelece como diretriz a descentralização político-administrativa, cabendo à esfera federal a coordenação e a definição de normas gerais, e às esferas estadual e municipal a coordenação e execução dos respectivos programas, em conjunto com as entidades socioassistenciais. Reconhece-se, assim, que as entidades prestadoras de assistência social integram o Sistema Único de Assistência Social não apenas como executoras complementares de serviços, mas também como co-gestoras, por meio dos conselhos de assistência social, compartilhando a responsabilidade pela organização e estruturação do SUAS. Nesse contexto, destaca-se a importância do poder público em assegurar a execução de serviços essenciais como as Residências Inclusivas previstas na Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº 03/2013 e nº 06/2013; garantindo proteção integral e atendimento qualificado àqueles que se encontram afastados do convívio familiar ou em situação de vulnerabilidade. Considerando que a administração pública direta nem sempre dispõe de capacidade plena para ofertar, de forma integral e ininterrupta, tais serviços, torna-se imprescindível fomentar parcerias com organizações da sociedade civil, possibilitando a efetivação de políticas públicas e a ampliação do alcance e da qualidade das ofertas socioassistenciais.

Nesse sentido, considerando o disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, justificam-se os seguintes itens:

a) A situação que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade:

O inciso I do artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 estabelece que, em situações de urgência decorrentes da paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, a administração pública poderá adotar providências excepcionais pelo prazo de até cento e oitenta dias, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais. No caso em questão, o serviço de Residência Inclusiva, atualmente executado pela OSCIP Ser Especial, apresenta irregularidades graves na execução das atividades e na prestação de contas, comprometendo a adequada proteção dos usuários e a regular aplicação dos recursos públicos. Diante disso, e considerando a natureza essencial do serviço, torna-se necessária a rescisão imediata do contrato com a referida organização, com fundamento no dispositivo legal citado, de forma a garantir a continuidade do atendimento aos acolhidos.

As Residências Inclusivas são instituições de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de jovens e adultos com deficiência, com ou sem suporte familiar para garantia das condições de liberdade, dignidade e cidadania.



Secretaria de
Assistência Social

Trata-se de serviço essencial, contínuo e inadiável, cuja descontinuidade representaria grave risco à integridade física, psicológica e social do público atendido, em afronta direta aos direitos das pessoas com deficiência e às normativas que regem a Política Nacional de Assistência Social.

Assim, considerando que o objeto da parceria se enquadra na hipótese legal prevista no inciso I do artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, justifica-se a **dispensa do chamamento público**, visando assegurar a imediata e ininterrupta prestação do serviço, garantindo a proteção integral e a efetividade da política pública de alta complexidade.

Portanto, a contratação direta da Organização da Sociedade Civil a ser responsável pela ILPI encontra respaldo legal no inciso I do artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, constituindo medida imprescindível para garantir a proteção integral, a efetividade da política pública de assistência social e a continuidade do serviço de alta complexidade.

b) Razão da escolha da OSC:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentada na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.384/2016 e na Resolução nº 109/2009 do CNAS, procedeu à análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil *Instituto Monsenhor José Benedito Antunes*.

A oferta de parceria emergencial foi encaminhada à referida organização por meio de e-mail institucional, em conformidade com o artigo 40, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que autoriza a dispensa de chamamento público em hipóteses de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, observadas as disposições do artigo 25 e do §1º do artigo 38 do mesmo diploma normativo.

A medida emergencial decorre da iminência de encerramento do contrato celebrado com a OSCIP *Ser Especial*, responsável pela execução do serviço de acolhimento institucional destinado a jovens e adultos com deficiência na modalidade *Residência Inclusiva*, cujo término está previsto para 20 de novembro de 2025. Ressalta-se que, além do encerramento da vigência contratual, há parecer da Procuradoria Geral do Município recomendando o encerramento imediato de outro Termo de Colaboração da referida OSCIP, em razão de inadequações verificadas na execução do serviço, o que inviabiliza qualquer prorrogação.

Diante desse cenário, a oferta foi direcionada ao *Instituto Monsenhor José Benedito Antunes*, única organização da sociedade civil que já realizava previamente o serviço de Residência Inclusiva no município, demonstrando experiência técnica e operacional compatível com o objeto da parceria.

O serviço hoje executado pelo Instituto Monsenhor contempla todos os elementos previstos no Termo de Referência, demonstrando clareza na execução das atividades, adequação ao público-alvo e observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público. Os objetivos e finalidades institucionais, conforme o Estatuto Social da entidade, mostram-se alinhados ao serviço em



Secretaria de
Assistência Social

questão, além de apresentar equipe técnica qualificada e experiência comprovada na atenção a pessoas com deficiência.

A execução do projeto mostrou-se viável, estando a entidade em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Assim, justifica-se a dispensa de chamamento público, nos termos do inciso IV do artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, mediante celebração de Termo de Colaboração entre a Municipalidade e a Organização da Sociedade Civil “*Instituto Monsenhor José Benedito Antunes. (IMA)*”, de modo a assegurar a imediata continuidade e a qualidade do atendimento prestado. A medida visa preservar a proteção integral das pessoas com deficiência em situação de risco, além de garantir vantagens sociais e administrativas à gestão pública, em conformidade com a Política de Assistência Social.

Osasco, 03 de novembro de 2025

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DA CULTURA



CONVOCAÇÃO

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, convoca os Membros do Conselho para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada de forma presencial no **dia 02 de dezembro de 2025 – Terça-Feira, às 18:00** na Escola de Artes Cesar Antônio Salvi, localizada na Rua: Tenente Avelar Pires de Azevedo 360, com a seguintes pautas:

- Apreciação dos documentos (relatórios trimestrais, relatórios anuais das atividades do comcultura).
- Data de posse da gestão 2026/2027 do comcultura.
- Data de início da nova composição do conselho.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

Marcelo da Silva

Secretário da Cultura



Secretaria de
Cultura

**CODEPA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE OSASCO**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Cultura do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 4402, de 11 de março de 2010, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Cidade de Osasco – CODEPA,

CONVOCA todos os membros do referido Conselho, biênio 2024/2026, para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada de forma presencial no dia **26 de novembro de 2025** (quarta-feira) às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Cultura – Centro de Eventos Pedro Bortolosso, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, 513 Km 18 – Osasco - SP, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 15/10/2025;
2. Informes;
3. Andamento dos trabalhos dos GT's;
4. Andamento da proposta de alteração do Regimento Interno.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

MARCELO DA SILVA
Presidente do CODEPA

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Secretaria de
Emprego, Trabalho
e Renda

Convocação de Reunião - Conselho de Trabalho, Emprego e Renda

A presidente Nancy Nasser, convoca:

Reunião extraordinária para todos os conselheiros representando os trabalhadores, os empregadores e a sociedade civil, bem como conselheiros representando o governo, indicado pelas Secretarias que compõem o Conselho.

Pauta:

- Informes
- Diálogo com os convidados
- Assuntos Gerais

A reunião será no dia 25.11.2025 (terça-feira) às 9 horas na sede da Secretaria.

Presidente Nancy Nasser

Conselho de Trabalho Emprego e Renda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA - SETRE TORNA PÚBLICO, a **prorrogação do cronograma de inscrição** disposto no Edital de seleção nº 002/2025 PROGRAMA BOLSA TRABALHO publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em 20 de outubro de 2025 e sua retificação em 29 de outubro de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5.1.1. Nos dias **27 (vinte e sete) de outubro a 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025** o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexar a documentação solicitada no item 5.1.4, bem como produzir um vídeo com no máximo 02 (dois) minutos contando brevemente: **“Quem é você, o que gosta de fazer, e por que quer estudar audiovisual?**

Atenção: o vídeo postado deve permanecer na plataforma por determinação legal, por no mínimo 5 anos.

5.1.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida através do site disponibilizado pela Secretaria de Emprego Trabalho e Renda: <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br/> seguindo os passos abaixo na página da CARTA DE SERVIÇOS:

Passo 1: clicar em “Trabalho e Renda”

Passo 2: clicar em “Programa Bolsa Trabalho em parceria com o Instituto Criar de TV e Cinema”

Passo 3: clicar em “Solicitar Serviço”

Passo 4: se você já tiver login e senha do sistema, entre com seus dados e clique novamente em “solicitar serviço”. Caso não tenha login e senha, clique em criar conta

Passo 5: seguir as orientações para criar seu login e senha (informar o cpf, criar uma senha, aceitar os Termos de consentimento)

Passo 6: preencher o pré cadastro com seus dados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Passo 7: Confirmar seu cadastro digitando o código recebido no seu celular ou e-mail

Passo 8: na página “cadastro criado com sucesso” - clicar em “continuar”

Passo 9: Na carta de serviços, clicar no ícone “solicitar serviço”

Passo 10: Iniciar o preenchimento da sua ficha de inscrição

5.1.3. Caso o candidato precise de auxílio para realizar sua inscrição, poderá comparecer em qualquer unidade de atendimento dos Portais do Trabalhador com toda a documentação necessária, **a partir do dia 27 de outubro até 24 de novembro de 2025**, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira; das 08h até às 17h, nos endereços:

Centro: Rua Fiorino Beltramo, 300 – Centro

Norte: Av. Presidente Costa e Silva, 372 – Jd. Helena Maria

Sul: Av. Sarah Veloso, 106 – Jd. Santo Antônio

LEIA-SE:

5.1.1. Nos dias **27 (vinte e sete) de outubro a 02 (dois) de dezembro de 2025** o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexar a documentação solicitada no item 5.1.4, bem como produzir um vídeo com no máximo 02 (dois) minutos contando brevemente: **“Quem é você, o que gosta de fazer, e por que quer estudar audiovisual?**

Atenção: o vídeo postado deve permanecer na plataforma por determinação legal, por no mínimo 5 anos.

5.1.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida através do site disponibilizado pela Secretaria de Emprego Trabalho e Renda: <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br/> seguindo os passos abaixo na página da CARTA DE SERVIÇOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Passo 1: clicar em “Trabalho e Renda”

Passo 2: clicar em “Programa Bolsa Trabalho em parceria com o Instituto Criar de TV e Cinema”

Passo 3: clicar em “Solicitar Serviço”

Passo 4: se você já tiver login e senha do sistema, entre com seus dados e clique novamente em “solicitar serviço”. Caso não tenha login e senha, clique em criar conta

Passo 5: seguir as orientações para criar seu login e senha (informar o cpf, criar uma senha, aceitar os Termos de consentimento)

Passo 6: preencher o pré cadastro com seus dados

Passo 7: Confirmar seu cadastro digitando o código recebido no seu celular ou e-mail

Passo 8: na página “cadastro criado com sucesso” - clicar em “continuar”

Passo 9: Na carta de serviços, clicar no ícone “solicitar serviço”

Passo 10: Iniciar o preenchimento da sua ficha de inscrição

5.1.3. Caso o candidato precise de auxílio para realizar sua inscrição, poderá comparecer em qualquer unidade de atendimento dos Portais do Trabalhador com toda a documentação necessária, **a partir do dia 27 de outubro até 02 de dezembro de 2025**, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira; das 08h até às 17h, nos endereços:

Centro: Rua Fiorino Beltramo, 300 – Centro

Norte: Av. Presidente Costa e Silva, 372 – Jd. Helena Maria

Sul: Av. Sarah Veloso, 106 – Jd. Santo Antônio

Osasco, 18 de novembro de 2025

Michel Figueiredo
Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA
PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

PARECER TÉCNICO SEREL: 011/2025

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM – CNPJ – 31.445.444/0001-64

TÍTULO DA PARCERIA: LIBERDADE PELO FUTEBOL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001463/2025

VALOR R\$: 273.501,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e um reais) – Recurso Municipal

PARECER TÉCNICO

(Art. 42 - Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$273.501,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e um reais) direcionados a ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM – CNPJ – 31.445.444/0001-64 , e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 03 PA 1463/25), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (Anexo Único enviado pela SEPLAG , fls 06 a 08 verso do PA 1463/25), em respeito ao decreto nº 14.551/2025, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

Art. 31. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.

Osasco, 14 de novembro de 2025.


THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

PARECER TÉCNICO SEREL: 011/2025

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM – CNPJ – 31.445.444/0001-64

TÍTULO DA PARCERIA: LIBERDADE PELO FUTEBOL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001463/2025

VALOR R\$: 273.501,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e um reais) – Recurso Municipal

PARECER TÉCNICO

(Art. 45-I- Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM – CNPJ – 31.445.444/0001-64

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$: 273.501,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e um reais) direcionados a ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM– CNPJ: 31.445.444/0001-64 , e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls 03 PA 1463/25)), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal ((Anexo Único enviado pela SEPLAG , fls 06 a 08 verso do PA 1463/25)), em respeito ao decreto nº 14.551/2025, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:



Art. 29. "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Art. 31. "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada pela OSC, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do serviço, conforme descrito no Plano de Trabalho anexado as fls. 11 a 56 do Processo Administrativo nº 1463/2025, culminando assim na aprovação do projeto pela SEREL.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída.

c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

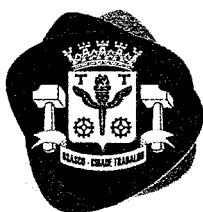
Os objetivos e finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM, avaliados em seu estatuto, são compatíveis com o objeto do projeto em questão, conforme atesta a capacidade técnica disposta às fls. 92 a 94.

d) Da viabilidade de sua execução:

A OSC ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM, tem por finalidade proporcionar a participação a prática esportiva as crianças e jovens da cidade de Osasco no âmbito do projeto Liberdade pelo futebol, potencializando o desenvolvimento das habilidades esportivas, psicossociais, cognitivas, promovendo a integração comunitária com o equipamento de esporte e lazer.

e) Da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em 01 parcela de acordo com o cronograma de Desembolso disposto a fls. 55 para atender: Serviços de terceiros PJ e material de consumo.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

- f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:**

A responsabilidade da fiscalização da Parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade no que concerne os impactos sociais neste município.

- g) Da designação do Gestor da parceria e de seu Suplente:**

que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria e serão designados pela SEREL, na forma prevista no art. 6º, III, art. 45, I, "h" combinada com o art. 69, §1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

- h) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada conforme Resolução nº 3972/2025 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no dia 29 de agosto de 2025.

PARECER

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável, e o cronograma previsto na proposta, bem como a metodologia de acompanhamento são adequados, o que permite uma fiscalização efetiva. Registrmos ainda, que a OSC está apta à assinatura do Termo de Fomento, pois trouxe aos autos a documentação necessária ao atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 11.384/2016, em especial, aos artigos 19, 25 e 38, §1º do referido decreto, no que cabe a formalização de parceria por inexigibilidade. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como todo trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Osasco, 14 de novembro de 2025


THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer

DESIGNAÇÃO DE GESTORES PARA INTERLOCUÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PROJETO PRODUTO DA VILA

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 em consonância ao que dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

Indicamos para designação os servidores públicos: BIANCA RAMALHO DE OLIVEIRA matrícula 200.624, como GESTOR TITULAR e, ANA CAROLINA MOREIRA, matrícula nº 204.221, como GESTOR SUPLENTE, junto ao Projeto LIBERDADE PELO FUTEBOL da OSC ASSOCIAÇÃO SOCCER FOR FREEDOM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1463/2025.

Osasco, 14 de novembro de 2025.

Atenciosamente.

THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**ERRATA**

Onde se lê:

ATO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 1343/2025 – Emenda Parlamentar Impositiva – vereador Heber do JuntOz

INTERESSADO: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

ASSUNTO: Celebração de Parceria

DESPACHO

I – Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em face dos apontamentos e manifestação da Controladoria Geral do Município, assim como parecer favorável da lavra da Procuradoria Consultiva, pela possibilidade da celebração da parceria através de Termo de Fomento, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil – CASAVIVA INSTITUTO CULTURAL E AMBIENTAL E DE ATENÇÃO À FAMÍLIA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.525.250/0001-69, para execução pelo valor de R\$ 199.187,02 (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos), para cumprimento do plano de trabalho e execução global do projeto.

II- PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe para prosseguimento o presente processo à Secretaria de Finanças para devidas providências necessárias.

Osasco, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DAVID ARANTES DA SILVA
Secretário Executivo da Infância Juventude

**LEIA-SE:****ATO DO SECRETÁRIO**

Processo Administrativo nº 1343/2025 – Emenda Parlamentar Impositiva – vereador Heber do JuntOz

INTERESSADO: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

ASSUNTO: Celebração de Parceria

DESPACHO

I – Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em face dos apontamentos e manifestação da Controladoria Geral do Município, assim como parecer favorável da lavra da Procuradoria Consultiva, pela possibilidade da celebração da parceria através de Termo de Fomento, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil – CASAVIVA INSTITUTO CULTURAL E AMBIENTAL E DE ATENÇÃO À FAMÍLIA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.525.250/0001-69, para execução pelo valor de R\$ 199.938,94 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), para cumprimento do plano de trabalho e execução global do projeto.

II- **PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe para prosseguimento o presente processo à Secretaria de Finanças para devidas providências necessárias.

Osasco, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DAVID ARANTES DA SILVA
Secretário Executivo da Infância Juventude



ERRATA

Onde se lê:

ATO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 1344/2025 – Emenda Parlamentar Impositiva – vereadora Elsa Natal de Oliveira

INTERESSADO: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

ASSUNTO: Celebração de Parceria

DESPACHO

I – Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em face dos apontamentos e manifestação da Controladoria Geral do Município, assim como parecer favorável da lavra da Procuradoria Consultiva, pela possibilidade da celebração da parceria através de Termo de Fomento, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO HATUS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.266/0001-80, para execução pelo valor de R\$ 199.187,02 (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos), para cumprimento do plano de trabalho e execução global do projeto.

II- PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe para prosseguimento o presente processo à Secretaria de Finanças para devidas providencias necessárias.

Osasco, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DAVID ARANTES DA SILVA
Secretário Executivo da Infância Juventude



LEIA-SE:

ATO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 1344/2025 – Emenda Parlamentar Impositiva – vereadora Elsa Natal de Oliveira.

INTERESSADO: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

ASSUNTO: Celebração de Parceria

DESPACHO

I – Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em face dos apontamentos e manifestação da Controladoria Geral do Município, assim como parecer favorável da lavra da Procuradoria Consultiva, pela possibilidade da celebração da parceria através de Termo de Fomento, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO HATUS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.266/0001-80, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.525.250/0001-69, para execução pelo valor de R\$ 280.206,26 (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos), para cumprimento do plano de trabalho e execução global do projeto.

II- **PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe para prosseguimento o presente processo à Secretaria de Finanças para devidas providências necessárias.

Osasco, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DAVID ARANTES DA SILVA
Secretário Executivo da Infância Juventude

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1977/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2611/2025****DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025**CONTRATANTE:** Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer**CONTRATADA:** STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos L.T / F**VALOR:** R\$ 36.849,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2199/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.053/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2265/2025****DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social**CONTRATADA:** SÃO JERONIMO DISTRIBUDORA DE ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis**VALOR:** R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2200/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.053/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2265/2025****DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social**CONTRATADA:** SÃO JERONIMO DISTRIBUDORA DE ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis**VALOR:** R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2201/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.053/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2265/2025****DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social**CONTRATADA:** SÃO JERONIMO DISTRIBUDORA DE ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis**VALOR:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2202/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2265/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SÃO JERONIMO DISTRIBUDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis

VALOR: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2265/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SÃO JERONIMO DISTRIBUDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2204/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2265/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SÃO JERONIMO DISTRIBUDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2622/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos L.T / F

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2622/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos L.T / F

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2622/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos L.T / F

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 2137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2310/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura

**CONTRATADA: FIVE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL E
EVENTOS**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Higienização de Banheiros Químicos

VALOR: R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais)

ORDEM DE SERVIÇO N° 2022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2052/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Transporte de Ônibus e Micro Ônibus

VALOR: R\$ 20.445,12 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

ORDEM DE SERVIÇO N° 2023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2052/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Transporte de Ônibus e Micro Ônibus

VALOR: R\$ 19.184,12 (dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos)



EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

TERMO DE ADESÃO ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES nº 0020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.068/2025

PROTOCOLO N° 202503222024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.379/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Serviços e Obras

DETENTOR: MPX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Tintas e Insumos para pinturas

VALOR: R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)

TERMO DE ADESÃO ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES nº 0021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.068/2025

PROTOCOLO N° 202503222024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.379/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Serviços e Obras

DETENTOR: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Tintas e Insumos para pinturas

VALOR: R\$ 2.605,00 (Dois mil, seiscentos e cinco reais)



RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 728/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIRO CIVIL, CARREGADOR DE MATERIAIS E APOIO.**

Às 10:00 horas do dia 12 de novembro de 2025 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3315 de 12/05/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 728//2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.087/2025.

I - ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisadas as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a fase de lances, verificou-se que não houve o devido agrupamento dos itens para a formação do lote, o que poderia resultar em violação aos princípios que regem o procedimento licitatório e às regras estabelecidas. Em razão disso, o certame foi anulado a partir da sessão pública e será republicado com nova numeração e data.

Ressalta-se a necessidade de contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, carregador de materiais e apoio logístico durante os eventos realizados ou apoiados pelo município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo. Observado o prazo para interposição de recursos, que se encerrou em 17/11/2025, não houve qualquer manifestação por parte das licitantes.

III - ENCERRAMENTO: O certame foi anulado a partir da sessão pública e será republicado com nova numeração e data.

Luciana Braga dos Santos
Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Membro

Bruna Martins de Oliveira
Membro

Everton Henrique da Silva
Membro

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA MULHER DE OSASCO - CMDMO****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS
MULHERES DE OSASCO (CMDMO)****Data:** 11 de novembro de 2025**Horário:** Das 10h às 12h**Local:** Avenida Analice Sakatauska, nº 204, Bela Vista, Osasco/SP**1. Abertura**

A reunião foi iniciada às 10h, com a Presidente Luciana Ribeiro realizando a saudação institucional às conselheiras presentes. Em seguida, Luciana anunciou sua despedida do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Osasco e do cargo de presidente, expressando agradecimento e ressaltando a continuidade dos trabalhos do colegiado.

Logo após, a nova Presidente, Patricia de Jesus, assumiu a condução da reunião, dando as boas-vindas às participantes e apresentando a pauta do dia com enfoque na continuidade das ações estratégicas do Conselho.

2. Verificação de Presenças e Justificativas de Ausência

Presentes: Luciana Cristina Ribeiro da Silva, Patricia de Jesus (Gabinete Semud), Eliana Teles (Secontru), Carol Cerqueira, Maria de Fátima e Gercicleide Ferreira (SEPCD), Odete Ribeiro e Priscila Monteiro Cruz (Secretaria de Saúde), Vivian Gomes Valentim e Roseli Fontana (SE), Eliana Barros e Simone de Carvalho (Seppir), Sheila Thimoteo (Sintrasp), Maria do Carmo da S. Jesus (Associação Camila), Isabela Paiva da Fonte Falcone (ICCI), Dra. Milena E. de Souza Rastelli e Dra. Alexsandra (Comissão Permanente das Mulheres Advogadas).

Ausências Justificadas: Claudete Pereira (Casa Viva), Mariana Grassia (Audax), Eliana de Moura (Sindicato dos Metalúrgicos).

A Presidente registrou as presenças e justificativas das ausentes.

3. Pauta da Reunião

1. Apresentação da Presidente;
2. Atividades do mês de novembro – 21 Dias de Ativismo;
3. Planejamento das postagens oficiais do CMDMO;
4. Palavra aberta às conselheiras participantes da Conferência Nacional;
5. Confraternização de dezembro;
6. Informes gerais.

4. Registros e Discussões

A Presidente Patricia de Jesus abriu espaço para apresentações das conselheiras e iniciou os debates pertinentes à pauta. Durante os encaminhamentos, os seguintes pontos foram tratados:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO - CMDMO



- Articulação para o 1º Fórum de Conselhos dos Direitos das Mulheres;
- Simone de Carvalho convidou todas para as ações do mês de novembro realizadas pela Seppir e relatou sua participação na Conferência Nacional das Mulheres;
- Sheila Thimoteo também compartilhou sua experiência na Conferência Nacional;
- Carol Cerqueira falou sobre a implantação do Centro TEA e as atividades previstas na SEPCD;

- Maria do Carmo destacou a parceria entre a São Camilo e o CMDMO;
- Gercicleide Ferreira reforçou a importância de retornar ao Conselho e da articulação do colegiado;
- Foi reafirmada a articulação com a Semud para execução das ações dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher.

5. Encaminhamentos Gerais da Mesa Diretora

- Articular com a Semud as ações dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher;
- Desenvolver conteúdo específico para as redes sociais do Conselho;
- Criar materiais de divulgação do CMDMO para ações futuras.

6. Considerações Finais

A Presidente Patricia de Jesus agradeceu a participação ativa de todas as conselheiras, destacando a importância do comprometimento coletivo para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres no município de Osasco. Reforçou a relevância da atuação colaborativa do colegiado e o impacto positivo das ações planejadas para o período.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h.

Patricia de Jesus
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Osasco

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial

PORTARIA nº014/2025**Solenidade de Posse do Conselho Municipal de
Promoção da Igualdade Racial – Biênio 2025-2027**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, conforme previsto no artigo 5º, incisos I e II, e § 1º, da Lei Municipal nº 4.697, de 29 de junho de 2015, que criou o referido Conselho.

Art. 2º Ficam empossados, por meio deste instrumento legal, para o mandato compreendido entre 13 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2027, os seguintes conselheiros, representantes da sociedade civil e do poder público, conforme lista abaixo:

Representantes da Sociedade Civil**OAB – Subseção Osasco**

Titular: Paulo José Balbino

Suplente: Raquel Carmo

Sindicato

Titular: Valdemir Martins da Luz

SINTRASP

Titular: Jailson Evangelista Braga

Entidades em Defesa dos Direitos da Cidadania

Titular: Maria de Fátima da Silva Freitas

Suplente: Sérgio Luiz Gonçalves Ventura

Entidades Negras

Titular: Paulo Rogério de Oliveira

Coletivos e Movimentos Sociais

Titular: Suely Carvalho Conceição Peres

Comunidades Religiosas de Tradições e Matrizes Africanas

Titular: Luiz Rogério Ferreira Barbosa

Suplente: Roberton Guedes Vaz



Representantes do Poder Público

Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial

Titular: Paulo José Santos Magalhães
Suplente: Alexandra Pontieri

Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Titular: Eriberto Enriquez Freitas
Suplente: Hermesson Rocha Fagundes

Secretaria de Emprego Trabalho e Renda

Titular: José Gabriel da Silva
Suplente: Bernadete Claro Chiba

Secretaria de Assistência Social

Titular: Almerinda Cardoso
Suplente: Regina Nogueira da Cunha

Secretaria Executiva da Infância e Juventude

Titular: Neemias Medrado da Rocha
Suplente: Bruno Alves da Silva Souza

Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico

Titular: Genilse Alves Santa Rosa Rodrigues
Suplente: Márcia Lopes Leal Silva

Secretaria da Saúde

Titular: Estefany Mayara Campos
Suplente: Monica Bonfim

Secretaria de Planejamento e Gestão

Titular: Cintia Correia Sousa Hilário
Suplente: Leandro Resende de Freitas

Secretaria de Educação

Titular: Irandi Gomes da Silva
Suplente: Edilene Aparecida Nogueira

Secretaria Executiva de Políticas pra Mulheres e Promoção da Diversidade

Titular: Patricia de Jesus
Suplente: Josiana Santos Rodrigues do Nascimento



Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial

Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

Titular: Gercicleide Ferreira

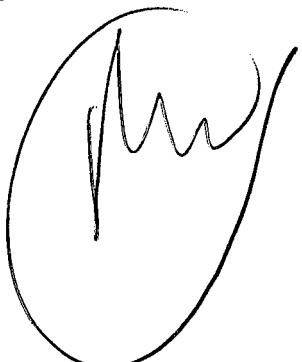
Suplente: Marcia dos Santos Lima

Secretaria da Cultura

Titular: Carlos Alberto Silva Pereira

Suplente: Inácio Loiola de Souza Junior

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Gerson Pessoa
Prefeito


SECRETARIA DE SAÚDE



EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino: **ENSINO REGIMENTAL PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – NOME FANTASIA** “**ESCOLA JARDINS**”, através do processo nº 21475/2023, Termo de Cooperação Nº 08/2023 - SS, e Termo Aditivo 06/2025, que irá vigorar de 01/01/2026 à 31/12/2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.803/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 105/2021, junto a empresa **CUPERTINO E REBELLO CONDOMINIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, nos termos do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2025, pelo valor montante de **R\$91.555,52 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, em atendimento ao paciente V. D.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202503233294

Razão Social: EXCEL DEDETIZADORA LTDA EPP
Endereço: Rua Joao Finotti 55 - Jardim Roberto - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 05.866.032/0001-98
Atividade CNAE: 8122-2/00 - Controle de pragas urbanas
Nº Processo: 000.373/2017
Data do Deferimento: 18/11/2025
Data da Validade: 18/11/2026
Responsável Legal: Serqio Ricardo Ramos de Moraes
Responsável Técnico: Paulo Roberto Rodrigues
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-812-000015-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MONICA MARIA CAMPOS RONDI BORNEA
Endereço: Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo 305 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.005.500/6438-94
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 001.204/2009
Data do Deferimento: 16/10/2025
Data da Validade: 16/10/2026
Responsável Legal/Técnico: Monica Maria Campos Rondi Bornea
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-000643-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FLOR DE LOTUS GINECOLOGIA LTDA
Endereço: Rua Ana Pereira Melo 253 - Vila Campesina - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 49.669.552/0001-86
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 004.743/2023
Data do Deferimento: 08/07/2025
Data da Validade: 08/07/2026
Responsável Legal/Técnico: Rosana Zacarias
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-002319-1-6 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ROGERIO FELLINGER
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco 244 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.012.353/4608-01
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 005.229/2023
Data do Deferimento: 27/08/2025
Data da Validade: 27/08/2026
Responsável Legal/Técnico: Rogerio Fellinger
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-000755-1-5 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ROGERIO FELLINGER
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco 244 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.012.353/4608-01
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 005.229/2023
Data do Deferimento: 27/08/2025
Data da Validade: 27/08/2026
Responsável Legal/Técnico: Rogerio Fellinger
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-000756-1-2 Equipamento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: VALDOMIRO PRESTES ME
Endereço: Rua Paranaense 985 - Jardim Conceição - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 66.599.226/0001-69
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 010.222/1999
Data do Deferimento: 06/11/2025
Data da Validade: 06/11/2026
Responsável Legal/Técnico: Valdomiro Prestes
Responsável Técnico Substituto: Rodrigo Marcelino
Nº CEVS: 353440110-477-000248-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MAURICIO BORNEA
Endereço: Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo 305 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.003.444/7818-14
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 011.453/1999
Data do Deferimento: 16/10/2025
Data da Validade: 16/10/2026
Responsável Legal/Técnico: Mauricio Bornea
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-000161-1-0 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MAURICIO BORNEA
Endereço: Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo 305 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.003.444/7818-14
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 011.453/1999
Data do Deferimento: 16/10/2025
Data da Validade: 16/10/2026
Responsável Legal/Técnico: Mauricio Bornea
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-000162-1-7 Equipamento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FUNDACÃO BRADESCO
Endereço: Rua Doze de Outubro 180 - Jd. Conceição - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 60.701.521/0058-33
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 012.048/2004
Data do Deferimento: 06/10/2025
Data da Validade: 06/10/2026
Responsável Legal: Sonia Regina Silva Costa
Responsável Técnico: Gabrielle Timidate
Responsável Técnico Substituto: Camila Borges Siqueira de Abreu
Nº CEVS: 353440110-863-000694-1-8 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FUNDACÃO BRADESCO
Endereço: Rua Doze de Outubro 180 - Jd. Conceição - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 60.701.521/0058-33
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 012.048/2004
Data do Deferimento: 06/10/2025
Data da Validade: 06/10/2026
Responsável Legal: Sonia Regina Silva Costa
Responsável Técnico: Gabrielle Timidate
Responsável Técnico Substituto: Camila Borges Siqueira de Abreu
Nº CEVS: 353440110-863-000695-1-5 Equipamento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: REABILITARE FISIOTERAPEUTAS ASSOCIADOS LTDA
Endereço: Rua Silverio Sasso 83 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 03.910.513/0001-28
Atividade CNAE: 8690-9/03 - Atividades de acupuntura
Nº Processo: 013.444/2014
Data do Deferimento: 14/11/2025
Data da Validade: 14/11/2026
Responsável Legal/Técnico: Giselli Cruz Vieira Pinto
Responsável Técnico Substituto: Renata de Souza Nogueira Mello
Nº CEVS: 353440110-869-000072-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco 330 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.756.296/0008-42
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 015.083/2023
Data do Deferimento: 04/08/2025
Data da Validade: 04/08/2026
Responsável Legal: Matheus de Castro Bondanca
Responsável Técnico: Maria Edineide Machado Marcos
Responsável Técnico Substituto: Gustavo Henrique de Barros Silva/Marcia Cristina de Almeida
Nº CEVS: 353440110-477-000743-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DUARTE DROGARIA & PERFUMARIA LTDA
Endereço: Rua Julio Dantas 45 - Vila Menck - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 52.187.360/0001-48
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 019.743/2023
Data do Deferimento: 13/08/2025
Data da Validade: 13/08/2026
Responsável Legal/Técnico: Lucas Duarte Lima
Responsável Técnico Substituto: Danila Vanessa Botter de Souza
Nº CEVS: 353440110-477-000783-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Endereço: Rua Benedito Americo de Oliveira 122 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 56.577.059/0012-54
Atividade CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº Processo: 021.335/2023
Data do Deferimento: 31/07/2025
Data da Validade: 31/07/2026
Responsável Legal: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Responsável Técnico: Leandro Villela Biazon
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-001109-1-4 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Endereço: Rua Benedito Americo de Oliveira 122 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 56.577.059/0012-54
Atividade CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº Processo: 021.335/2023
Data do Deferimento: 31/07/2025
Data da Validade: 31/07/2026
Responsável Legal: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Responsável Técnico: Stefano Alves de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-001112-1-0 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Endereço: Rua Benedito Americo de Oliveira 122 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 56.577.059/0012-54
Atividade CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
Nº Processo: 021.335/2023
Data do Deferimento: 31/07/2025
Data da Validade: 31/07/2026
Responsável Legal: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Responsável Técnico: Jessica Marinho Borges
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-864-000606-1-5 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Endereço: Rua Benedito Americo de Oliveira 122 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 56.577.059/0012-54
Atividade CNAE: 8640-2/11 - Serviços de Radioterapia
Nº Processo: 021.335/2023
Data do Deferimento: 31/07/2025
Data da Validade: 31/07/2026
Responsável Legal: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Responsável Técnico: Vinicius de Carvalho Gico
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-864-000308-1-3 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Endereço: Rua Benedito Americo de Oliveira 122 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 56.577.059/0012-54
Atividade CNAE: 8640-2/11 - Serviços de Radioterapia
Nº Processo: 021.335/2023
Data do Deferimento: 31/07/2025
Data da Validade: 31/07/2026
Responsável Legal: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Responsável Técnico: Vinicius de Carvalho Gico
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-864-000460-1-9 Equipamento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SÃO PAULO - OSASCO
Endereço: Rua Benedito Americo de Oliveira 122 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 56.577.059/0012-54
Atividade CNAE: 8640-2/10 - Serviço de quimioterapia
Nº Processo: 021.335/2023
Data do Deferimento: 31/07/2025
Data da Validade: 31/07/2026
Responsável Legal: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Responsável Técnico: Carla Andressa Rodrigues Dias Fleury de Lima
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-864-000320-1-8 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A
Endereço: Rua José Duarte de Oliveira 800 - Raposo Tavares - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/0523-84
Atividade CNAE: 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº Processo: 022.868/2014
Data do Deferimento: 29/07/2025
Data da Validade: 29/07/2026
Responsável Legal: Marcos Ricardo Colares
Responsável Técnico: Marcia Cristina Juvencio
Responsável Técnico Substituto: Agda Conceição Salu/Jessica Rodrigues dos Santos
Nº CEVS: 353440110-463-000234-1-8 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A
Endereço: Rua José Duarte de Oliveira 800 - Raposo Tavares - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/0523-84
Atividade CNAE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Nº Processo: 022.868/2014
Data do Deferimento: 29/07/2025
Data da Validade: 29/07/2026
Responsável Legal: Marcos Ricardo Colares
Responsável Técnico: Marcia Cristina Juvencio
Responsável Técnico Substituto: Agda Conceição Salu/Jessica Rodrigues dos Santos
Nº CEVS: 353440110-464-000197-1-2 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A
Endereço: Rua José Duarte de Oliveira 800 - Raposo Tavares - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/0523-84
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 022.868/2014
Data do Deferimento: 29/07/2025
Data da Validade: 29/07/2026
Responsável Legal: Marcos Ricardo Colares
Responsável Técnico: Marcia Cristina Juvencio
Responsável Técnico Substituto: Agda Conceição Salu/Jessica Rodrigues dos Santos
Nº CEVS: 353440110-464-000196-1-5 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A
Endereço: Rua José Duarte de Oliveira 800 - Raposo Tavares - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/0523-84
Atividade CNAE: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Nº Processo: 022.868/2014
Data do Deferimento: 29/07/2025
Data da Validade: 29/07/2026
Responsável Legal: Marcos Ricardo Colares
Responsável Técnico: Marcia Cristina Juvencio
Responsável Técnico Substituto: Agda Conceição Salu/Jessica Rodrigues dos Santos
Nº CEVS: 353440110-464-000199-1-7 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A
Endereço: Rua José Duarte de Oliveira 800 - Raposo Tavares - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/0523-84
Atividade CNAE: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Nº Processo: 022.868/2014
Data do Deferimento: 29/07/2025
Data da Validade: 29/07/2026
Responsável Legal: Marcos Ricardo Colares
Responsável Técnico: Marcia Cristina Juvencio
Responsável Técnico Substituto: Agda Conceição Salu/Jessica Rodrigues dos Santos
Nº CEVS: 353440110-464-000198-1-0 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002832/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.764.533/0001-01**, pelo valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, Prestação de Serviços de Transporte Adaptado para Pacientes, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, em atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** em contrato com a “**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS PHORTE**” responsável pelos procedimentos administrativos de logística, de controle financeiro e contratual no oferecimento e desenvolvimento de cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu*, através do processo nº 021847/2023, Termo de Cooperação Nº 04/2023 -SS, Termo Aditivo nº 05/2025, que irá vigorar de 01/01/2026 à 31/12/2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002750/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.980.102/0001-89**, pelo valor total de **R\$ 40.455,04 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, Prestação de Fornecimento de Dietas Enterais Sistemas Aberto e Fechado, Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025, em atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002754/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.980.102/0001-89**, pelo valor total de **R\$ 20.617,72 (vinte mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**, Prestação de Fornecimento de Dietas Enterais Sistemas Aberto e Fechado, Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais, no período de 01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, em atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 19 de novembro de 2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS 314 de 19 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 356 realizada no dia 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:

- **Aprovar:** Apresentação da Prestação de Contas e Renovação do Convênio do AMME– Organização Social Mantedoras de Mães Especiais.
- **Aprovar:** Ata da Reunião Ordinária nº 355 de 23 de outubro de 2025.

ATA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:10hs nove horas e cinco minutos, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, 480 Térreo – Osasco. A presidente Edna Maria Brasil, dá início à reunião com quórum legal alcançado. Com a presença dos Conselheiros titulares abaixo relacionados, suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. A Presidente cumprimenta a todos informando que deu quórum e convida a conselheira Giovana para secretariar a reunião e a mesma faz a leitura da Convocação e Pauta da reunião **1º Ponto de Pauta:** Votação da Ata Ordinária 354^a; **2º Ponto de Pauta:** Apresentação do Processo de Territorialização; **3º Ponto de Pauta:** Apresentação da Prestação de Contas do GOAS; **4º Ponto de Pauta:** Informes. Passamos para o **1º Ponto de Pauta:** A ata da reunião nº 354 foi colocada em votação após confirmação de que todos os conselheiros a receberam e leram. A **ata da reunião nº 354 foi aprovada com uma abstenção.** A abstenção refere-se ao conselheiro que não esteve presente na reunião anterior. **2º Ponto de Pauta:** Apresentação do Processo de Territorialização: A diretora-geral Erica iniciou a apresentação sobre o processo de territorialização, explicando sua origem e propósito fundamental. A apresentação foi motivada por uma solicitação de ex-conselheiros e da população para esclarecer o tema. O processo de territorialização é uma demanda do Ministério da Saúde, não uma escolha do município de Osasco. Seu objetivo é dividir o município em áreas adscritas, onde cada unidade de saúde tem uma área de cobertura definida. Foi feito um apelo para que os conselheiros, especialmente os representantes dos usuários, repassem essas informações à população. A divisão das áreas de saúde é baseada na densidade populacional, seguindo diretrizes do Ministério da Saúde. O número de equipes por unidade de saúde varia conforme a população da área. Exemplo: A unidade Três Montanhas possui 3 equipes para uma população de aproximadamente 7.000 pessoas, enquanto a unidade Portal possui 5 equipes para uma população de 25.000 pessoas. O Ministério da Saúde define o tamanho máximo da população por tipo de equipe em municípios como Osasco. O processo de territorialização é dinâmico. O processo de territorialização, concluído há aproximadamente dois anos em Osasco, é considerado "vivo" e muda constantemente devido à movimentação de moradores e profissionais. A apresentação visa esclarecer os principais impactos práticos desse processo. Os municípios podem ser atendidos em qualquer unidade, mas a prioridade e os serviços de visita domiciliar são restritos à sua área de residência. Um munícipe pode optar por ser atendido por um médico de outra equipe/área, mas não terá prioridade na agenda, que é reservada para os moradores daquela área específica. A cobertura da atenção primária em Osasco atinge 85% da população, com equipes alocadas para 100% do território. A cobertura é calculada somando a capacidade de atendimento de cada equipe (4.500 pessoas por equipe).



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



ESF - (Estratégia da Saúde da Família), 3.750 por equipe EAP – (Equipe da Atenção Primária) e comparando com a população total de Osasco (752 mil habitantes, segundo o IBGE). Embora o cálculo resulte em 85% de cobertura, a gestão afirma que há equipes para 100% do território. Em bairros mais ricos (ex: Bela Vista), a dependência do SUS é muito baixa, enquanto em bairros mais pobres (ex: Padroeira), a dependência é próxima de 90%. As equipes de saúde da atenção primária são responsáveis por gerenciar as necessidades sociais dos pacientes em parceria com a Assistência Social. O Agente Comunitário de Saúde (ACS) identifica necessidades no território (ex: paciente acamado precisando de cama hospitalar, fraldas) e reporta à equipe em reunião. O médico ou enfermeiro realiza uma visita, elabora um relatório e aciona a Assistência Social (CRAS/CREAS) quando necessário. A equipe gerencia o caso, incluindo necessidades como a institucionalização de idosos. O acesso da família aos recursos necessários ocorre por meio dessa parceria entre Saúde e Assistência Social, e o processo é considerado positivo e funcional. A visita do ACS é crucial, pois sem a identificação do caso pela equipe, a assistência não pode ser prestada. A principal atividade da atenção básica é "extramuro", na comunidade, reforçando a importância do trabalho no território. A conselheira Suzete explica que atingir 100% de cobertura é um desafio devido à discrepância entre os dados oficiais (IBGE) e o número de cadastros municipais, além da população flutuante. A Erica afirma que as equipes possuem espaços para reunião, como consultórios médicos, de enfermagem ou até a copa. Foi mencionada uma situação específica na unidade do Jardim de Abril, onde a supervisão constatou que as visitas domiciliares não estavam sendo realizadas. O detalhe não foi aprofundado para não expor os funcionários. O conselheiro Toninho, discorda afirmando que nem todas as equipes tem salas de reunião e cita a unidade Jardim D' Abril, onde os ACS ficam na recepção ou em uma sala de 2 m². A Erica afirma que as equipes possuem espaços para reunião, como consultórios médicos, de enfermagem ou até a copa. Foi mencionada uma situação específica na unidade do Jardim de Abril, onde a supervisão constatou que as visitas domiciliares não estavam sendo realizadas. O detalhe não foi aprofundado para não expor os funcionários. O conselheiro Toninho, discorda afirmando que nem todas as equipes tem salas de reunião e cita a unidade Jardim D' Abril, onde os ACS ficam na recepção ou em uma sala de 2 m². O munícipe Etiene questiona referente a demora para o CAPS se tornar CAPS 3, apontando a falta de funcionários como o principal obstáculo e expressa frustração com a demora na transição para CAPS 3, visto que a reforma física da unidade já foi concluída e inaugurada. A conselheira Suzete esclarece os dois principais impedimentos para a reativação do CAPS na modalidade 3 é referente a recursos humanos. Um participante sugere a instalação de uma base móvel da Guarda Municipal no CAPS para garantir a segurança, citando como exemplo as bases da Polícia Militar. A necessidade de segurança é reforçada por problemas como o roubo de fiação de ar-condicionado na unidade. A conselheira Suzete informa que está ciente dos problemas de segurança, que afetam todas as 64 unidades de saúde e que a gestão está realizando estudos objetivando sanar o problema. Passamos para o **3º Ponto de Pauta:** Apresentação da Prestação de Contas do GOAS: A representante do GOAS Loraine que se apresenta e inicia sua apresentação, contextualizando a história da instituição e suas frentes de trabalho. Sra. Loraine, representante do GOAS (Grupo de Orientação à Assistência à Saúde), destaca seu vínculo de 27 anos com a instituição, desde os 13 anos de idade. O GOAS é uma instituição sem fins lucrativos fundada há 27 anos com o objetivo de promover a preservação, conscientização, orientação, assistência à saúde e reinserção social de portadores de HIV/AIDS, ISTs e dependentes químicos em situação de vulnerabilidade. Continua explicando as fontes de trabalho do Goas sendo Casa de Apoio Terapêutica, Comunidade terapêutica com 44 leitos masculinos, 6 femininos e 4 para reinserção social. Atende indivíduos soropositivos ou dependentes químicos sem moradia ou suporte familiar, Apoio à



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Comunidade, Suporte às famílias dos acolhidos, Cultura e Lazer, Atividades para crianças, palestras educacionais em escolas e empresas. O atendimento é gratuito e os pacientes são encaminhados por órgãos como COMPOD, CAPS, Policlínica Zona Sul ou por demanda espontânea. A representante do GOAS detalha o processo de triagem e as atividades oferecidas aos acolhidos. As atividades e suportes oferecidos são: Reuniões semanais de Alcoólicos Anônimos (8 por mês), atendimento jurídico para orientar os acolhidos sobre sua situação processual, verificar a existência de mandados de prisão e informar a vara responsável. A instituição realiza uma verificação de antecedentes processuais dos assistidos e os orienta sobre como proceder legalmente. A instituição detalha sua equipe e parcerias, como o projeto Viva Leite. A instituição mantém uma parceria com o Governo do Estado de São Paulo há mais de 10 anos através do projeto Viva Leite, que distribui leite para idosos. Continua explicando que o plano de trabalho detalha a aplicação do recurso federal de R\$ 294.000,00 anuais. O recurso federal aprovado e vigente é de R\$ 294.000,00 por ano. A aplicação do recurso é dividida da seguinte forma: Pessoal (Pessoa Física): R\$ 67.200,00 por ano (cerca de R\$ 10.000,00 por mês, incluindo encargos) para pagamento de prestadores de serviço (psicóloga, motorista, coordenação, técnico de enfermagem). A assistente social não é paga por este convênio. Material de Consumo: Inclui higiene, limpeza e, principalmente, alimentação (açougue, cesta básica), cujo custo aumentou significativamente. O convênio federal representa apenas 30% do custo total da instituição, sendo o restante coberto por recursos próprios e doações. A conselheira Ana relatou ter observado paredes sujas e abandono em áreas como as floreiras, contrastando com a imagem apresentada em vídeos. A conselheira levanta a questão sobre a destinação do lucro gerado pela atividade de reciclagem e a Sra. Loraine explica que a prestação de contas é referente ao valor de subvenção do Ministério. A receita da reciclagem é utilizada para complementar o orçamento do tratamento, cobrindo os 70% dos custos que não são cobertos pelo convênio de 30%. Foi questionado quem supervisiona a instituição durante a noite, explica que os acolhidos que estão em estágio avançado de tratamento (mais de um ano) e socialmente reestruturados assumem responsabilidades de supervisão. Um exemplo é o acolhido Wilson, que está na instituição há cinco anos por não se sentir preparado para sair e reside no local, atuando como um monitor noturno. Ele observa a movimentação, atende ocorrências e, se necessário, contata o coordenador Madson, que mora perto. A conselheira Ana lê o relatório de visita onde constam alguns apontamentos como: Checagens diárias são feitas nos quartos para buscar produtos que possam interferir na recuperação. Infraestrutura: As acomodações são simples, mas limpas. A visita incluiu corredores, ala feminina, cozinha, oficina de reciclagem, sala de atendimento médico e sala da psicóloga. Orientações: Foram apontados problemas como um vazamento em um banheiro, extintores vencidos e garrafões de água vencidos. Após a apresentação a presidente Edna Brasil coloca em **votação a Prestação do GOAS sendo aprovada por unanimidade**. **4º Ponto de Pauta:** Informes. O conselheiro Gabriel explicita o conteúdo das reuniões da Comissão de Vigilância em Saúde, incluindo reuniões, pautas e encaminhamentos definidos. A Comissão de Vigilância em Saúde se reuniu duas vezes e fez o encaminhamento da 1ª Reunião (16/10): **1) Entender a situação do metanol em Osasco. Convidar a pasta da Vigilância em Saúde para uma apresentação. Recolher informações sobre o metanol e repassar à mesa do conselho. Propostas de Trabalho da Comissão: 1) Acompanhar o trabalho da Vigilância em Saúde. 2) Criar um cronograma de discussões sobre temas como agravos em Saúde, Saúde Mental, na Atenção Primária, SINAM, Dengue e gestão de resíduos.** Em 21/10 foi realizada uma reunião com o diretor Adhemar (Vigilância em Saúde) e o coordenador Sátiro (Vigilância Epidemiológica). Sátiro apresentou a estrutura da pasta, incluindo equipamentos como CEREST, SVO, IML, e explicou as competências de cada área (Sanitária, Epidemiológica, Zoonoses). Informa a mesa a situação dos casos de intoxicação por metanol



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



sendo até a data da reunião: Os 60 casos suspeitos foram investigados, 3 casos foram confirmados, 57 casos foram descartados. Todos os casos confirmados envolveram bebida alcoólica comprada na mesma adega, que foi lacrada. Ações da Vigilância: 1) Foi realizada busca ativa de casos. 2) Em 48 horas, a vigilância mapeou o dono da adega, identificou outros CNPJs em seu nome e fechou um total de cinco estabelecimentos (a adega original e mais quatro). A conselheira Edna explicita a necessidade de agendamento da reunião mensal da Comissão de Ética para esclarecimentos referente a conduta ética dos conselheiros. A presidente da Comissão de Ética pede desculpas ao grupo por sua ausência na semana anterior devido a preparativos para uma cirurgia. A conselheira Suzete destaca que no Regimento Interno estabelece as diretrizes de comportamento para os conselheiros, definindo o que é permitido e o que não é, lembrando que os conselheiros possuem autonomia, o que acarreta grande responsabilidade. As discussões e votações devem ter um propósito claro. O voto é individual e não precisa de justificativa quando o conselheiro tem segurança sobre ele, mas não pode ser arbitrário. As decisões do conselho municipal podem ser questionadas por órgãos de controle como o Tribunal de Contas, o Ministério Público e o Ministério da Saúde. É crucial que a fala do conselheiro fora do conselho não entre em conflito com sua postura oficial. O regimento prevê o sigilo da mesa: o que é discutido internamente não deve ser levado para fora de contexto, pois isso é passível de análise pela Comissão de Ética. Apenas o que é oficialmente publicado torna-se de interesse público. São prestados esclarecimentos sobre uma postagem em rede social a respeito da Maternidade Amador Aguiar, onde é relatada uma postagem em rede social que mostrava uma pessoa deitada no chão na maternidade. O conselheiro Michel relata os achados da visita à maternidade, focando em problemas estruturais e na necessidade de reparos urgentes. Michel informa que a visita à maternidade revelou problemas estruturais, apontamentos que são recorrentes em relatórios de visitas anteriores. Foram observados problemas como janelas quebradas, chão danificado, presença de pernilongos e, de forma mais crítica, um vazamento de água próximo à fiação elétrica, o que representa um risco de incêndio. Dos cinco usuários entrevistados, três fizeram elogios à unidade e dois fizeram apontamentos que serão detalhados posteriormente. A conselheira Suzete informa que a maternidade está na primeira fase de uma reforma completa, que será entregue até o final do ano. A área administrativa será realocada para que todo o espaço atual se torne assistencial. A mesa sugere a Presidente que conselho solicite a apresentação do projeto de reforma da maternidade em todas as suas etapas. O conselheiro Michel explica que apesar da reforma planejada, foi reforçado que no problema do vazamento de água perto da fiação elétrica é uma questão urgente que não pode esperar. O conselheiro Toninho informa sobre a inclusão do assédio moral no Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) da NR-01 do Ministério do Trabalho a partir de janeiro e discute sua ocorrência no serviço público. O assédio moral é apontado como uma causa significativa de adoecimento mental entre os trabalhadores. O conselheiro critica a tendência de culpar apenas o funcionário pelo mau atendimento, sem considerar as condições de trabalho e a qualidade da gestão a que ele está submetido. A conselheira Suzete como representante da Secretaria de Saúde afirma que a secretaria não compactua com o assédio e age quando um fato é confirmado. A presidente lembra que os relatórios das visitas das comissões precisam ser elaborados e apresentados. A conselheira Jacksyara solicita formalmente sua inclusão na comissão de acompanhamento, pedindo que seu nome conste no grupo e seja oficializado no IOMO. A conselheira Suzete informa que não há fila de espera para mamografia no município, apesar do alto índice de absenteísmo e que foi atingido um número expressivo de atendimentos, mas o absenteísmo (faltas) continua alto, próximo a 40% da oferta de vagas. O caminhão da mamografia esteve no ginásio com baixa demanda, e há uma negociação para que ele retorne no próximo final de semana. Se confirmado, a informação será divulgada no grupo. A presidente lembra sobre as



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



regras de frequência e afastamento de conselheiros. As onze horas e trinta e cinco minutos encerra a reunião, a Presidente Edna Maria Brasil, lembra que já temos as pautas das próximas reuniões, agradecendo a participação de todos e declara encerrada a reunião. Eu, Giovana Alessandra Segunda Cogo Rodrigues Andrade, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião:

- Andrea Costa de Souza Duarte
- Ademir Bernadino
- Gabriel Pavani Brandino
- Maria Cristina Corredor Amaral
- Regina Célia de Oliveira
- Antônio Rodrigues dos Santos
- Kátia Sirlene Rodrigues da Silva
- Michel Alencar Ferreira
- Giovana A. S. Cogo Rodrigues Andrade
- Diego Elias do Nascimento
- Jacksyara de Souza Santos
- Ana Luiza Hatikian Negrão
- Suzete Souza Franco
- Maurício Martins Honrado
- Rita de Cássia Silveira
- Edna Maria Brasil

Edna Maria Brasil
Presidente do C.M.S.

Rejane da Costa Oliveira
Secretária Executiva do C.M.S.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

Homologo a Resolução CMS 314, de 19 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº. 3969/05.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**Gabinete do Secretário****Portaria Interna nº 094 / 2025**

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 168, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando a instauração do Procedimento Disciplinar nº 056 / 2023.

Considerando a cessação dos motivos para o Sobrestamento do referido Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º **Dessobrestar** o Procedimento Disciplinar nº 056 /2023 por haver decisão dos fatos em juízo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO (EM EXERCÍCIO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Portaria Interna nº 095 / 2025

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 168, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando a instauração do Procedimento Disciplinar nº 062 / 2023.

Considerando a cessação dos motivos para o Sobrestamento do referido Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º **Dessobrestar** o Procedimento Disciplinar nº 062 /2023 por haver decisão dos fatos em juízo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO (EM EXERCÍCIO)



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PORTARIA Nº 098/2025 – GABINETE SECONTRU

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS, Secretário em Exercício da Secretaria Segurança e Controle Urbano do Município de Osasco no uso de suas atribuições legais torna público o deferimento do enquadramento por ascensão funcional, dos servidores abaixo relacionados, do cargo de GCM 2ª Classe para GCM 1ª Classe, conforme os elementos que constam no Processo Administrativo Digital nº 202503204067:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DE ENQUADRAMENTO
Paulo Anderson dos Santos	191.859	GCM 1ª CLASSE	07/08/2025
Wilker de Melo Koppes	191.877	GCM 1ª CLASSE	04/09/2025
Alef Rai Vieira Fernandes	191.802	GCM 1ª CLASSE	07/09/2025
Orlando Candido da Silva	191.858	GCM 1ª CLASSE	08/09/2025
Mauricio Tardelli Paredes	191.854	GCM 1ª CLASSE	17/09/2025
Cristiano Nervis	191.807	GCM 1ª CLASSE	19/09/2025
Alexandre Jesus Pignatari	191.799	GCM 1ª CLASSE	08/10/2025
Deivid Souza da Encarnação	191.813	GCM 1ª CLASSE	12/10/2025
Guilherme Naliati Lima	191.836	GCM 1ª CLASSE	29/10/2025

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente Portaria.

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS
Secretário em Exercício de Segurança e Controle Urbano



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PORTARIA Nº 099/2025 – GABINETE SECONTRU

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS, Secretário em Exercício da Secretaria Segurança e Controle Urbano do Município de Osasco no uso de suas atribuições legais torna público o deferimento do enquadramento por ascensão funcional, dos servidores abaixo relacionados, do cargo de GCM 2ª Classe para GCM 1ª Classe, conforme os elementos que constam no Processo Administrativo Digital nº 202503209431:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DE ENQUADRAMENTO
Marina do Nascimento Carvalho	190.875	GCM 1ª CLASSE	12/10/2025
Edmar de Cerqueira Silva	191.815	GCM 1ª CLASSE	23/10/2025

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente Portaria.

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS
Secretário em Exercício de Segurança e Controle Urbano

**GABINETE DO SECRETÁRIO****CORREGEDORIA DA GCMO****PORTARIA INTERNA Nº 096 / 2025**

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 072 / 2024, determino a substituição dos servidores, **Felipe Bernardino Hermesdorff – Matrícula nº 138.085** pela servidora **Alessandra Vieira Leão – matrícula nº 110.273**.

Osasco, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO (DESIGNADO)

**GABINETE DO SECRETÁRIO****CORREGEDORIA DA GCMO****PORTARIA INTERNA Nº 097/ 2025**

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 073 / 2024, determino a substituição dos servidores, **Felipe Bernardino Hermesdorff – Matrícula nº 138.085** pela servidora **Alessandra Vieira Leão – matrícula nº 110.273**.

Osasco, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO (DESIGNADO)

COMDEC/DEFESA CIVIL

Coordenadoria da
Defesa Civil

EDITAL DE INTIMAÇÃO - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados intimados no prazo de (08) dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0017	18/11/2025	ROQUE NUNES MOREIRA
0038	18/11/2025	ESP. ANTONIO F. DE LIMA
0050	07/10/2025	MARIA JOSÉ GARCIA
0102	18/11/2025	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CACHOEIRINHA
107D	17/11/2025	EDSON CHRISPIM

OSASCO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Controladoria
Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025
INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **PACKARD TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, declarada vencedora, inscrita no **CNPJ nº 60.089.234/0001-89**, pelo valor de **R\$ 2.538,86, (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, para aquisição de aparelho de TV.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providencias cabíveis.

Osasco, 18 de novembro de 2025


Cintia Mendes Moreira
Controladora Geral do Município

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

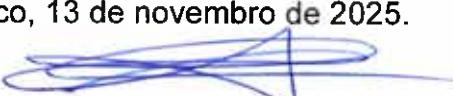
Ref. Proc. nº 202403219218

O detido exame do relatório dá conta do meticoloso trabalho realizado pela Comissão, no sentido se o ato praticado pela servidora C. B. D. O. F. é passível de punição disciplinar.

Parece-me correta a conclusão e a proposta apresentada na parte final do relatório.

Portanto, nos termos do relatório conclusivo, aplico a pena de advertência, prevista no art. 14º, c.c. art. 4º, inciso II da Lei Complementar nº. 138/2005 a servidora C. B. D. O. F., dando-lhe a devida ciência, que deverá constar no seu prontuário.

Osasco, 13 de novembro de 2025.


JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente***José Carlos Pedroso
Presidente*

PORTARIA Nº 124/2025.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para o ano de 2026 da Escola de Educação Básica da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO.

A Presidência da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do artigo 61, das diretrizes da educação nacional, Lei Federal nº. 9.394/1996 e para estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de turmas e aulas.

CONSIDERANDO a necessidade de editar orientações que regulamentem o processo de atribuição de aulas para o exercício de 2026 da FITO, expede a presente Portaria.

CONSIDERANDO que a Fundação possui em seu quadro, docentes admitidos antes de outubro/1988, fica estabelecida a prioridade na atribuição, para estes docentes, por esta Portaria, observando-se para a classificação o critério de tempo de efetivo exercício na Instituição, sendo a jornada de trabalho composta de até 25 (vinte e cinco) horas-aula e de até 03 (três) horas-aula de atividades pedagógicas (AP's), totalizando até 28 (vinte e oito) horas-aula de trabalho semanal.

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º – Compete à Direção Administrativa da FITO acompanhar o processo anual de atribuição de turmas/aulas em suas fases e critérios.

Artigo 2º – Compete à Direção Pedagógica a atribuição de turmas e aulas aos docentes, seguindo a ordem de classificação divulgada, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, observando o campo de atuação de PEB I e PEB II em suas respectivas disciplinas e cursos, assim como as situações de acumulação remunerada de cargo ou funções apresentadas.

§ 1º Fica estabelecido que o campo de atuação de PEB I abrange os anos iniciais do Ensino Fundamental e de PEB II abrange as disciplinas específicas dos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e das séries do Ensino Médio e das disciplinas Técnicas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 2º Compete à Direção Pedagógica, orientada pela presente Portaria, dar ciência aos docentes por escrito de todo o processo de atribuição de aulas em suas fases, seus critérios e procedimentos previstos nesta Portaria.

DA JORNADA DOCENTE

Artigo 3º – A jornada de trabalho do professor será cumprida de acordo com a carga horária que lhe for atribuída, atendendo ao calendário escolar e compõe-se de:

I) Horas-aula presenciais ou não presenciais a serem cumpridas na escola pelo docente, conforme mínimo de aulas estabelecidos no concurso de Ingresso.

II) horas-aula de trabalho pedagógico, destinadas ao planejamento, para a preparação e avaliação do trabalho pedagógico, para a formação continuada oferecida pela instituição, ou em atendimento e acompanhamento à comunidade escolar em projetos relacionados ao desenvolvimento do currículo da série/curso, de acordo com as orientações pedagógicas.

§ 1º As horas-aula de Trabalho Pedagógico fixadas são de cumprimento obrigatório para todos os professores, incluindo os que se encontram em regime de acumulação de cargos, que devem ter horários compatíveis para este fim em ambos os vínculos.

§ 2º As horas-aula de Trabalho Pedagógico com os pares serão cumpridas de acordo com a totalidade da carga horária do docente em horário fixado nesta Portaria, conforme Anexo IV.

Artigo 4º – A jornada de trabalho docente que possui um cargo efetivo é composta de até 26 (vinte e seis) horas-aula e de até 14 (quatorze) horas-aula de trabalho pedagógico, totalizando até 40 (quarenta) horas-aula de trabalho semanal.

§ 1º As aulas não presenciais previstas nos quadros curriculares poderão ser atribuídas para compor a jornada do docente ou como carga suplementar.

§2º Não havendo aulas livres disponíveis para a composição de jornada poderão ser atribuídas aulas em substituição para este fim, respeitando-se as fases da atribuição.

§3º Constituem-se aulas livres aquelas aulas disponíveis para a constituição de jornada e as aulas em substituição são aquelas aulas advindas de afastamentos diversos dos docentes titulares de cargo.

DA INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Artigo 5º – A Direção Pedagógica enviará aos docentes o link para acesso ao formulário digital para que o docente se inscreva para atribuição de turmas/aulas.

§ 1º Durante o período de inscrição deverão ser apresentados na Secretaria da Escola, os títulos a serem acrescentados no sistema de atribuição, sendo vedada a juntada ou substituição de documentos após o período estabelecido para inscrição.

§ 2º Os docentes afastados a qualquer título, deverão se inscrever conforme descrito no caput do artigo, e, caso não o faça, serão inscritos compulsoriamente e classificados entre os seus pares.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES

Artigo 6º – Os docentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, para a atribuição de turmas/aulas, observando-se o campo de atuação de PEB I e PEB II da disciplina ou curso para o qual é concursado.

Artigo 7º – Critérios para Classificação

Para fins de classificação, serão atribuídos pontos conforme os critérios descritos a seguir:

I. Títulos Obtidos

Serão considerados os títulos obtidos no período de **30/06/2024 a 30/06/2025**, para os professores que estiverem em exercício durante o ano letivo de 2024/2025.

II. Produções Acadêmicas

Serão considerados livros ou capítulos de livros escritos pelo professor ou mais autores, com tema específico relativo a sua área de habilitação, produzidos e publicados no período de **30/06/2024 a**

30/06/2025, para os professores que estiverem em exercício durante o ano letivo de 2024/2025, conforme os criterios descritos na tabela a seguir.

III. **Tempo de Exercício na Gestão**

O levantamento do tempo de exercício na Gestão, nesta Instituição, será realizado pelo setor de Recursos Humanos da FITO e encaminhado à Direção Pedagógica, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo I.

IV. **Assiduidade**

Frequência e pontualidade nas horas-aulas atribuídas no ano corrente na FITO até 15 de outubro de 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Os títulos deverão ser entregues na Secretaria, que será responsável por inseri-los no sistema de pontuação, conforme os critérios de avaliação estabelecidos a seguir.

TÍTULOS		PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Graduação de licenciatura em Curso de Pedagogia.	5,0	5,0
B	Participação (como ouvinte ou mediador) em Congressos, Seminários, Simpósios. (a partir de 2016)	0,01/h	5,0
C	Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento - certificados emitidos por Instituições de Ensino autorizadas pelo sistema educacional do país ou por empresas reconhecidas nas respectivas áreas. (a partir de 2016)	0,02/h	6,0
D	Cursos de formação Pedagógica promovidos pela FITO.	0,1/h	5,0
E	Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização com carga horária mínima de 360h - realizada em Instituição credenciada pelo MEC do país.	5,0	10,0

F	Pós-graduação "Stricto Sensu" - Mestrado realizado em Instituição credenciada pelo MEC do país, desde que sejam na área do concurso do docente ou na área da educação, comprovados mediante apresentação de Certificado de Defesa de Dissertação constando aprovação, ou o respectivo diploma expedido por Instituições do país reconhecidas pelo Ministério da Educação.	20,0	20,0
G	Pós-graduação "Stricto Sensu" - Doutorado realizado em Instituição credenciada pelo MEC do país, desde que sejam na área do concurso do docente ou na área da educação, comprovados mediante apresentação de Certificado de Defesa de Tese constando aprovação, ou o respectivo diploma expedido por Instituições do país reconhecidas pelo Ministério da Educação.	25,0	25,0
H	Pós-graduação "Stricto Sensu" - Pós-Doutorado realizado em Instituição credenciada pelo MEC do país, desde que sejam na área do concurso do docente ou na área da educação, comprovados mediante apresentação de Certificado de Defesa de Tese constando aprovação, ou o respectivo diploma expedido por Instituições do país reconhecidas pelo Ministério da Educação.	30,0	30,0
II - PRODUÇÃO ACADÊMICA			
A	Livro 01 (um) autor	4,0/livro	8,0
	Livro até 03 (três) autores	2,0/livro	4,0
	Livro acima de 03 (três) autores	1,0/livro	4,0
III – TEMPO DE EXERCÍCIO EM CARGO DE GESTÃO			
A	Tempo de exercício na Coordenação de Curso, Coordenação de Área, Gestão Pedagógica em geral.	0,01/Dia	7,2
IV – ASSIDUIDADE			

A	Frequência e pontualidade nas horas-aulas atribuídas no ano corrente na FITO até 15 de outubro de 2025, sendo que o cálculo será realizado em consonância com as regras do parágrafo primeiro do artigo 8º.	Proporcional à frequência a partir de 95%	10,0
---	---	---	------

Artigo 8º – O tempo de serviço para efeito de pontuação atenderá ao critério de apuração em dias efetivamente trabalhados, considerando o calendário escolar de 2025 homologado pela Diretoria Regional de Ensino, sendo computada a pontuação máxima de 10,0 pontos de acordo com o percentual de frequência.

§ 1º: Para o cálculo da pontuação por frequência será considerada a quantidade de aulas previstas no ano letivo para cada professor, sendo as faltas consideradas até o dia 15/10/2025, da seguinte forma:

AS (aulas semanais)= Nº AULAS SEMANAIS DO PROFESSOR

AA (aulas anuais) = TOTAL DE AULAS ESTIMADAS NO ANO LETIVO

FA (falta aula) = FALTAS AULA NO ANO LETIVO

FREQ (frequência) = 1 – (AS/AA)

PONTUAÇÃO OBTIDA = FREQ*PONTUAÇÃO MÁXIMA

Para o cálculo:

Exemplo 1: Se o professor teve 1 aula semanal atribuída, num ano letivo de 165 dias (dividido por 5 dias - seg a sexta), ele terá 33 aulas anuais. Se faltar 1 aula, ele terá 96,97% de frequência, somando a pontuação de 9,70 pontos na assiduidade.

Exemplo 2: Se o mesmo professor faltar 2 aulas, ele terá 93,94% de frequência, não alcançando a frequência mínima de 95%, portanto não pontuará na assiduidade.

§ 2º: Para o cálculo da frequência da assiduidade dos cargos de gestão de 40 horas semanais, estes terão sua jornada transformada em horas aula, sendo que para os fins desta portaria, 8 h/dia corresponde a 11 horas aula/dia, considerando aulas de 45 minutos.

Artigo 9º – Somente serão aceitos os diplomas e certificados de pós-graduação de cursos realizados no exterior se estiverem revalidados em instituições de ensino superior do Brasil, nos termos do Artigo 48 da LDB n.º 9394/96.

Artigo 10º – Caso seja comprovada fraude nos documentos apresentados, o docente terá o cancelamento de sua pontuação nestes itens, sendo passível de instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 – Em caso de empate na pontuação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência na classificação:

- I) Maior assiduidade na FITO;
- II) Maior tempo de serviço na FITO;
- III) Maior idade.

Artigo 12 – Deverá ser dada ciência da pontuação final aos docentes de forma transparente, por escrito, assim como deve ser dada publicidade interna da classificação geral dos docentes.

Artigo 13 – Divulgada a classificação, em caso de discordância quanto à sua pontuação, o professor poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes, entrar com pedido de reconsideração dirigido à Direção Pedagógica que analisará a solicitação, emitirá parecer e dará ciência do resultado ao interessado.

Parágrafo Único - O professor que não se manifestar no período previsto no caput deste artigo, terá ratificada sua classificação divulgada pela FITO.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS E SUAS FASES

Artigo 14 – A atribuição de aulas é anual para todas as modalidades e cursos, observando-se em todas as suas fases a ordem de classificação dos docentes, o campo de atuação, o curso ou a disciplina de vínculo.

Artigo 15 – Caberá à Direção Pedagógica analisar e emitir parecer quanto ao deferimento da solicitação de redução da carga horária atribuída inicialmente ao docente, para que o número de aulas de redução não prejudique o andamento do curso e atenda aos interesses do ensino e da Escola.

Artigo 16 – Os docentes deverão participar de todas as fases do processo de atribuição de turmas e aulas ou fazer-se representar formalmente por procuração simples.

Parágrafo Único - O descumprimento ao disposto neste artigo no momento da atribuição de aulas acarretará a atribuição compulsória de até 10 horas/aula para o docente horista e 25 horas/aula para o docente mensalista na turma que estiver disponível de livre escolha da Direção Pedagógica, respeitando o mínimo determinado no concurso dentro da área e havendo disponibilidade desta carga horária.

Artigo 17 – É proibido o declínio de atribuição enquanto houverem turmas e/ou aulas disponíveis.

Artigo 18 – A atribuição das aulas ocorrerá na FITO, conforme as fases e datas do cronograma do Anexo I, obedecendo-se o limite de aulas/turmas disponíveis a serem atribuídas.

FASE I – CONSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA

Artigo 19 – A atribuição de aulas na FITO para constituição de jornada aos docentes nas disciplinas/curso, até o limite de 26 (vinte e seis) horas-aula, será realizada pela Direção Pedagógica e ocorrerá obedecendo-se a disciplina/curso de concurso, a classificação e a habilitação nas disciplinas que constam no concurso de ingresso, de acordo com as orientações seguintes:

- I. aos docentes das turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais: obedecendo a matriz curricular de cada ano;
- II. aos docentes das turmas do Ensino Fundamental Anos Finais: disciplinas da base comum e da parte diversificada.
- III. aos docentes do Ensino Médio Regular: disciplinas da base comum, da parte diversificada e eixos estruturantes e disciplinas do itinerário formativo de cada curso.
- IV. aos docentes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: disciplinas de itinerário formativo de cada curso.

FASE II - CONSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA – EXCEDENTES

Artigo 20 – Após cumpridas todas as fases de constituição e complementação de carga horária aos professores de concurso, havendo aulas remanescentes, poderá haver atribuição do excedente aos docentes para constituição da jornada com outra habilitação.

FASE III – CONSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA – ADIDOS

Artigo 21 – Na condição de adido na FITO, o docente poderá compor sua jornada de até 26 (vinte e seis) horas-aula da disciplina do concurso realizado e cursos diversos desde que seja habilitado, com atribuição obedecendo-se o cronograma do Anexo I.

Parágrafo Único - Não havendo a possibilidade prevista no caput deste artigo, o professor será considerado adido e deverá cumprir o calendário escolar da FITO.

FASE IV – CARGA SUPLEMENTAR

Artigo 22 – Entende-se por Carga Suplementar de Trabalho Docente as horas-aula de cunho eventual e temporário que excederem as horas-aula da jornada de trabalho, até o limite de 76 (setenta e seis) horas-aula semanais prestadas pelo professor no campo de atuação/disciplina ou curso de concurso ou diverso dele, desde que devidamente habilitado.

Artigo 23 – A carga suplementar tem o caráter específico de suprir as necessidades de substituição de cunho temporário e de eventualidade que se faça necessário no ano letivo a qualquer tempo.

§ 1º Havendo necessidade de atender a outro titular de cargo, para constituição de jornada de trabalho, as aulas atribuídas como carga suplementar, em qualquer época do ano, poderão ser utilizadas primeiramente para este fim.

§ 2º As aulas livres atribuídas como carga suplementar poderão a qualquer tempo serem oferecidas em concurso público de ingresso.

§ 3º A carga suplementar somente será atribuída ao professor que tiver mais de 95% (noventa por cento) de frequência.

Artigo 24 – A carga suplementar não poderá ser atribuída ao professor que esteja em licença de qualquer natureza ou afastado em outra repartição.

Artigo 25 – O professor que estiver ministrando carga suplementar e afastar-se das aulas por período de 15 dias consecutivos ou 20 interpolados a qualquer título, terá a carga suplementar suprimida imediatamente, e as respectivas aulas estarão disponíveis para serem atribuídas a outro professor com disponibilidade, concursado ou contratado.

Artigo 26 – O docente que durante o ano letivo desistir de carga horária suplementar, não poderá pleitear outras aulas a este título no mesmo exercício letivo, sendo que em caso de desistência somente poderá ser pleiteada na sua totalidade.

Artigo 27– A carga suplementar atribuída poderá ser suprimida total ou parcialmente a qualquer época do ano, quando:

- I - Houver o retorno do professor titular da turma/aulas ou curso;
- II – Houver ingresso em cargo de provimento efetivo;
- III – A critério da administração, visando o interesse do ensino, por não atendimento à proposta pedagógica institucional, mediante comprovação documental;
- IV- Em conformidade com o Artigo 24.

Parágrafo único - O docente que tiver carga suplementar suprimida pelo motivo destacado no item III do artigo anterior não poderá ter aulas atribuídas a esse título para o ano letivo seguinte.

Artigo 28 – Caberá ao docente que tiver carga suplementar atribuída o cumprimento de todos os deveres inerentes e o cumprimento das horas de trabalho pedagógico referente ao número de aulas de respectiva carga suplementar.

Artigo 29 – A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente poderá ocorrer na mesma disciplina de concurso ou de disciplina/curso diverso, desde que habilitado, até o limite de 76 (setenta e seis) horas-aula para exercício de substituição eventual, temporária e para ministrar aulas livres, neste caso, enquanto não houver provimento do cargo por concurso, das respectivas aulas.

Artigo 30 – A critério da administração, para atender o interesse do ensino, o professor poderá ter atribuição de Carga Suplementar de trabalho docente a título de horas-aula de trabalho destinadas à implementação de projetos e de programas curriculares temporários específicos da FITO.

Artigo 31 – A atribuição de carga suplementar ocorrerá primeiramente aos docentes concursados das disciplinas/curso, e caso haja saldo de aulas e docentes interessados que não puderam ser atendidos nas fases anteriores.

Parágrafo único – O docente que tiver sido atendido nas fases anteriores (aulas atribuídas), não poderá declinar das mesmas para concorrer a carga suplementar.

Artigo 32 – Após atender os docentes do concurso, conforme o disposto no artigo anterior, poderá haver atribuição de carga suplementar aos docentes que possuem outra habilitação na área correlata.

Artigo 33 – Após concluídas todas as etapas de constituição, complementação e suplementação de carga horária destinadas aos docentes concursados, as aulas remanescentes serão atribuídas aos docentes temporários, observando-se os seguintes critérios:

- Havendo saldo de aulas, a atribuição será realizada na FITO, com o objetivo de compor ou complementar a carga horária dos docentes temporários;
- A ordem de atribuição seguirá a antiguidade na contratação, conforme estabelecido no cronograma oficial.

Artigo 34 – Em todas as fases da atribuição de aulas, havendo aulas livres disponíveis, as substituições não poderão constituir a jornada do docente, exceto quando esgotadas todas as fases de constituição e/ou complementação na FITO.

Artigo 35 – Após o processo de atribuição de aula e até o início do ano letivo, os docentes que acumulam cargos deverão apresentar na FITO a declaração de horário em que possui outro vínculo empregatício, onde estejam caracterizadas as compatibilidades de horários e funções (modelo Anexo IV).

DO DOCENTE ADIDO

Artigo 36 – O professor titular de cargo poderá ser considerado adido, quando o professor ficar sem atribuição de turmas ou aulas no âmbito da FITO, por motivo de não haver aulas ou por motivo de encerramento de curso.

§ 1º Compete à Direção pedagógica designar para o adido onde irá realizar o desempenho de funções.

§ 2º Quando o docente adido exercer substituição temporária, para fins de pagamento, fará jus as horas-atividades equivalentes à carga horária atribuída.

§ 3º As substituições que surgirem durante o ano letivo serão primeiramente oferecidas aos docentes da FITO, obedecida a ordem de classificação divulgada.

§ 4º Na condição de adido o docente poderá compor sua jornada com disciplina ou curso diversos do concurso realizado, desde que habilitado e sem prejuízo aos demais titulares.

§ 5º Não havendo a possibilidade prevista no caput deste artigo, o professor adido deverá cumprir o calendário escolar e terá atribuída a carga horária mínima do concurso.

Artigo 37 – O tempo em que o professor permanecer em situação de adido será considerado de efetivo exercício, garantidos todos os seus direitos e vantagens.

Artigo 38 – A critério da Administração, havendo necessidade, as fases da atribuição poderão ser alteradas.

DAS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO (HTPC), DOS SÁBADOS LETIVOS E DOS EVENTOS

Artigo 39 - A participação em atividades coletivas de formação e planejamento é **obrigatória**, compreendendo:

- I – **HTPC**, conforme organização da Escola, conforme estipulado no Anexo IV desta Portaria;
- II – reuniões pedagógicas, conselhos de classe e encontros formativos;
- III – demais horários de trabalho coletivo convocados pela equipe gestora.

§1º A ausência deverá ser justificada formalmente e acompanhada de documentação, quando necessário.

§2º O não comparecimento sem justificativa poderá acarretar registro administrativo e demais consequências previstas na legislação vigente.

Artigo 40 - O docente compromete-se a participar de todas as atividades previstas no calendário escolar, incluindo **sábados letivos**, ações coletivas ou representativas da instituição, tais como:

- I – avaliações institucionais;
- II – atividades pedagógicas especiais, projetos interdisciplinares;
- III – formação continuada;
- IV – festas comemorativas, solenidades, e demais ações e eventos programados pela escola;

Parágrafo único – A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo situações emergenciais justificadas pela gestão.

Artigo 41 – É parte integrante desta Portaria:

ANEXO I – Cronograma do Processo da Atribuição;

ANEXO II – Declaração de Tempo de Exercício Profissional;

ANEXO III – Tabela de distribuição da carga horária;

ANEXO IV – Opções de Horários para realização das HTPCs;

ANEXO V – Modelo de declaração de acúmulo;

ANEXO VI – Entrega de Títulos e Documentos.

Artigo 40º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Pedagógica.

Artigo 41º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as Portarias anteriores e as disposições em contrário.

Artigo 42º – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.



JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DIAS/MÊS 2025	RESPONSÁVEIS
Publicação da Portaria na escola	Até 19/11	Administração
Encaminhamento de formulário para inscrição no processo de atribuição de aulas.	Até 24/11	Direção Pedagógica
Levantamento da frequência até 15/10/25.	Até 28/11	RH
Período de inscrição para atribuição de aulas.	De 24/11 a 28/11	Docente/Secretaria
Entrega de títulos em envelope fechado acompanhado de lista descritiva do conteúdo entregue.	De 24/11 a 28/11 Segunda a Sexta: 9h às 20h	Docente/Secretaria
Lançamento de títulos concluídos até 30/06/25	Até 05/12	Direção Pedagógica
Classificação geral dos docentes e por curso/disciplina	Até 09/12	Direção Pedagógica
Divulgação da classificação	Até 09/12	Direção Pedagógica
Entrega de recurso para reconsideração em caso de divergência na pontuação	Até 11/12	Direção Pedagógica
Divulgação da classificação após reconsideração	A partir de 12/12	Direção Pedagógica
Atribuição de aulas (Prévia, sujeita a alteração de acordo com a formação de turmas).	A partir de 15/12	Direção Pedagógica

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DECLARO para os devidos fins que _____,

RG N° _____, matrícula funcional nº _____, titular do cargo de _____,
exerceu funções de Gestor Pedagógico e Educacional (coordenador de área, curso, pedagógico, Direção
Pedagógica e Direção Adjunta da FITO) no período de _____/_____/____ a _____/_____/_____,
totalizando _____ dias de exercício profissional na função, que correspondem a _____ pontos,
conforme estabelecido no Anexo III da Portaria de Atribuição de Aulas.

Osasco, _____/_____/2025.

DIREÇÃO PEDAGÓGICA

PRESIDÊNCIA

ANEXO III - TABELA COM A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

JORNADA DOCENTE/CARGA HORÁRIA DOCENTE					
Hora aula (máximo de 2/3 da carga horária)	Hora Atividade (mínimo de 1/3 da carga horária)	HL (Local livre)	HC (Atividades com os pares)	HI (atividades diversas na unidade escolar)	Total da carga horária
1	1	0	1	0	2
2	1	0	1	0	3
3	2	1	1	0	5
4	2	1	2	0	6
5	3	1	2	0	8
6	3	1	2	0	9
7	4	1	2	1	11
8	4	1	2	1	12
9	5	2	2	1	14
10	5	2	2	1	15
11	6	2	2	2	17
12	6	2	2	2	18
13	7	2	2	3	20
14	7	2	2	3	21
15	8	3	2	3	23
16	8	3	2	3	24
17	9	3	2	4	26
18	9	3	2	4	27
19	10	3	2	5	29
20	10	3	2	5	30
21	11	4	2	5	32
22	11	4	2	5	33
23	12	4	2	6	35
24	12	4	2	6	36
25	13	4	2	7	38
26	14	5	2	7	40

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

ANEXO IV – OPÇÕES DE HORÁRIOS DE HTPC

Com o objetivo de organizar e otimizar nossos encontros de HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, apresentamos abaixo opções de horários disponíveis para o ano letivo de 2026. A escolha do horário deve considerar a disponibilidade individual e a necessidade de garantir a participação efetiva de todos nas atividades de planejamento, estudo e reflexão pedagógica.

Solicitamos que cada professor(a) indique sua preferência, de modo a possibilitar a melhor distribuição dos grupos e assegurar a continuidade do trabalho coletivo.

TERCA-FEIRA – Das 11h às 12h30 ou das 13h as 14h30;

QUARTA-FEIRA – Das 11h às 12h30 ou das 13h as 14h30;

QUINTA-FEIRA – Das 18h às 19h30

SÁBADO (Quinzenalmente) – das 08h às 11h.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA QUEM TIVER ACÚMULO DE CARGOS
(SOLICITAR ÀS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES)**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr.(a) _____ (nome), inscrito no CPF sob nº. _____, RG nº. _____, atua nesta instituição _____ (nome da instituição), ocupante do cargo de _____ e exerce suas atividades na Cidade _____, (endereço) _____, cumprindo a seguinte jornada de trabalho, conforme abaixo informado.

Carga horária semanal: _____ (horas-aula)

HORÁRIO DE TRABALHO DIÁRIO						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

E, por ser expressão da verdade datamos e assinamos a presente declaração.

Local data _____, ___/___/2025

ASSINATURA/CARIMBO _____

Caso o docente não possua acúmulo apresentar este documento datado e assinado.

NOME _____

MATRÍCULA _____

NÃO ACUMULO CARGO

ASSINATURA DO DOCENTE _____



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

ANEXO VI - Entrega de Títulos e Documentos

Professor(a):	Área/Disciplina:
---------------	------------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria nº 285/2025

Osasco, 04 de agosto de 2025.

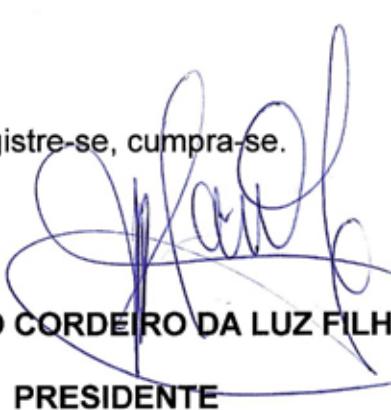
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **JORGE ANTONIO COSTA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27 h, matrícula da PMO nº 174.164, sem paridade e sem integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o artigo 7º §§ 1º, 2º, 3º e art. 19º, incisos I, II e § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 3641/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/08/2025.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO



O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** proposta pela **Comissão de Economia e Finanças**, com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 200/2025 (LOA), que **estima a receita e fixa a despesa da administração direta e indireta no município de Osasco para o exercício de 2026.**

Data: 2 de dezembro de 2025 (terça-feira) - **Horário:** 19h
Local: Plenário Tiradentes - Av. dos Autonomistas, 2607 - Centro

Carmônio Bastos
Presidente

Este evento será transmitido ao vivo pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

Siga:

osasco.sp.leg.br
 camaradeosasco

[camaraosasco](#)
 [tvcamaraoasco](#)



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 468/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o senhor **LUCIANO JURCOVICH COSTA**, portador do RG 20.341.521-8, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 2 de novembro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de novembro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 2 de novembro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 469/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

NOMEAR a senhora **JESSICA PINHÃO SANTOS**, portadora do RG nº 46.011.144-9 SSP/ SP, habilitada em Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo e em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO**, criado pela Resolução nº 03/2016, cuja remuneração se dá pela Referência “35-A”, no dia 5 de novembro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 5 de novembro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 5 de novembro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTRARIA Nº 485/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

NOMEAR o senhor **RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ**, portador do RG 25.583.394-5, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE CONTAS**, de provimento em comissão, no dia 3 de novembro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 3 de novembro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 3 de novembro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTRARIA Nº 486/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

NOMEAR a senhora **FLORA PETERLE DE ANDRADE**, portadora do RG 39.978.911-X, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 6 de novembro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 6 de novembro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 6 de novembro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 487/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR a senhora **MARLENE MOTA DE JESUS**, portadora do RG 24.152.379-5, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I DA PRESIDÊNCIA**, de provimento em comissão, no dia 2 de novembro de 2025, e;

II – NOMEÁ-LA para o cargo de **CHEFE DA COORDENADORIA DE EVENTOS**, no dia 3 de novembro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 3 de novembro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 3 de novembro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 488/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR o senhor **RENAN VENÂNCIO OLIVETTI**, portador do RG 38.218.320-4, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, de provimento em comissão, no dia 2 de novembro de 2025, e;

II – NOMEÁ-LO para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, no dia 3 de novembro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 3 de novembro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 3 de novembro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 498/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR o senhor **SEBASTIÃO BOGNAR**, portador do RG 5.759.072-2, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, de provimento em comissão, no dia 2 de novembro de 2025, e;

II – NOMEÁ-LO para o cargo de **CHEFE DA COORDENADORIA DO CENTRO LEGISLATIVO E CULTURA**, no dia 3 de novembro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 3 de novembro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 3 de novembro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 513/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **RENAN VENÂNCIO OLIVETTI** para exercer, em substituição, o cargo de **DIRETOR GERAL** na ausência do titular do cargo, senhor **ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**, no período de 24 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 17 de novembro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de novembro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 516/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a senhora **LETICIA DA CUNHA SANCHES**, portadora do RG 43.451.774-4, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 19 de novembro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 19 de novembro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de novembro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2025)
(BATISTA DE SOUSA MOREIRA - BATISTA COMUNIDADE)

**Dispõe sobre a Concessão da Medalha
Antônio Raposo Tavares e do Diploma
Cidade de Osasco ao Senhor Rubem
Farias.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Ficam concedidos a Medalha Antônio Raposo Tavares e o Diploma Cidade de Osasco ao Senhor Rubem Farias.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em Sessão Solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º A despesa decorrente da execução do presente Decreto Legislativo deve correr por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de novembro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de novembro de 2025, 64º da Emancipação.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MÁRCIO VIANA CACOVICHI, brasileira, solteiro, analista de dados, nascido em 13º Subd. Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 30/03/1992, filho de ALFREDO CACOVICHI e de ROSELI VIANA, residente em Osasco, SP
MARIA VICTÓRIA RODRIGUES ANTONIO, brasileira, solteira, assistente administrativo, nascida em São Paulo, SP, Reg. em 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 28/05/2003, filha de ALEXANDRE AUGUSTO ANTONIO e de MARIA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES ANTONIO, residente em Osasco, SP

NILSON OLIVEIRA CRUZ, brasileira, divorciado, montador, nascido em Pedra Azul, Pedra Azul, MG, aos 11/07/1991, filho de WILSON VICENTE DA CRUZ e de MARIA OLIVEIRA CRUZ, residente em Osasco, SP
CLÁUDIA RIBEIRO LIMA, brasileira, solteira, cuidadora, nascida em 3º Subdistrito, Campinas, Campinas, SP, aos 08/05/1989, filha de SIVALDO DE OLIVEIRA LIMA e de ROSANA RIBEIRO, residente em Osasco, SP

WIDJI ENOCK DICKERTSON JEAN JACQUES, haitiana, solteiro, corretor, nascido em Haiti, Haiti, ET, aos 08/06/2001, filho de SAUVENET JEAN JACQUES e de MIRLANDE JEAN JACQUES LAPAIX, residente em Osasco, SP
EVELY DEL CARMEN MAZA BELTRAN, venezuelana, solteira, autonoma, nascida em Venezuela, Venezuela, ET, aos 19/07/1996, filha de MARY CRUZ MAZA BELTRAN, residente em Osasco, SP

LEONARDO ALBINO DE MELO, brasileira, divorciado, soldador, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 03/03/1990, filho de BENEDITO ANTONIO DE MELO e de VERA LUCIA DE MARCO ALBINO, residente em Osasco, SP
MARIA ELISANGELA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Macarani, Macarani, BA, aos 31/08/1980, filha de ANTONIO CEZÁRIO DE SOUZA e de LUCIMAR SILVA DE SOUZA, residente em Osasco, SP

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteiro, feirante, nascido em Tupanatinga, Tupanatinga, PE, aos 04/02/1965, filho de JOSÉ BATISTA DA SILVA IRMÃO e de ZULMIRA

RODRIGUES DA SILVA, residente em Osasco, SP
AURICÉLIA SOUSA, brasileira, solteira, feirante, nascida em Guadalupe, Guadalupe, PI, aos 28/02/1998, filha de MARIA DO AMPARO SOUSA
ALEXANDRE, residente em Osasco, SP

JOSÉ IVANILDO RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Tupanatinga, Tupanatinga, PE, aos 29/09/1966, filho de JOSÉ BATISTA DA SILVA IRMÃO e de ZULMIRA RODRIGUES DA SILVA, residente em Osasco, SP
MARIA IZABEL DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Uauá, Uauá, BA, aos 26/09/1977, filha de ZACARIAS BATISTA DOS SANTOS e de MARIA DE SOUZA SANTOS, residente em Osasco, SP

SILVANI SIMÃO FERREIRA, brasileira, divorciado, administrador de empresas, nascido em Raul Soares, Raul Soares, MG, aos 20/11/1974, filho de JOSÉ AGOSTINHO SIMÃO e de RAIMUNDA ALVES SIMÃO, residente em Osasco, SP
FLÁVIA RODRIGUES MELO, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Tupanatinga, Tupanatinga, PE, aos 27/03/1984, filha de LUIZ EDUARDO MACHADO DE MELO e de MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MELO, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP